



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA – IPOL

ALEX ARAÚJO BRANDÃO

**A OBRIGATORIEDADE DO VOTO NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO:
PROVÁVEIS EFEITOS NOS RESULTADOS ELEITORAIS**

BRASÍLIA

2019

ALEX ARAÚJO BRANDÃO

**A OBRIGATORIEDADE DO VOTO NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO:
PROVÁVEIS EFEITOS NOS RESULTADOS ELEITORAIS**

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília como um dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Juarez de Souza (IPOL/UnB)

Parecerista: Prof. Dr. Terrie Ralph Groth.
(IPOL/UnB)

BRASÍLIA

2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que compartilharam comigo essa jornada, à minha família, em especial aos meus pais Adeni e Maria do Carmo, aos meus irmãos Val e Will, aos amigos e companheiros de aulas, meu caro amigo Bernardo, meus estimados colegas e amigos de trabalho Aldemir e Anderson, pelo apoio e motivação. À querida Vanessa Christina, por me ouvir e debater comigo sobre tantos assuntos, pela compreensão e críticas, angústias e anseios dos últimos anos, eternamente grato. Aos ilustres professores do IPOL e de outros departamentos com os quais tive o privilégio de ter aulas, em especial ao prof. Orientador Juarez de Souza, pela paciência, pela sabedoria dispensada e pelos inúmeros diálogos que tivemos, meu muito obrigado!

RESUMO

O objetivo deste trabalho é debater prováveis efeitos nos resultados eleitorais brasileiros, caso o voto facultativo fosse implementado no Brasil, levando em consideração exemplos de casos consolidados de democracias com voto facultativo, como os Estados Unidos da América, a Alemanha, e um caso recente, o Chile. Esta pesquisa trabalhou com dados quantitativos, com estatística descritiva, e uma análise qualitativa desses dados. Além do comparecimento eleitoral e absenteísmo, trata de questões como cidadania, sufrágio, representatividade, democracia e voto obrigatório. Conclui-se que, pelos exemplos analisados e pelo compromisso do eleitor brasileiro com o voto, é provável que tenhamos elevado índice de absenteísmo caso o voto facultativo venha a ser implantado no sistema eleitoral brasileiro. Os candidatos eleitos são aqueles que recebem a maioria dos "votos válidos". Esta regra exclui os "ausentes, os votos em branco e nulos". Daqui resulta que o primeiro e maior impacto nos resultados eleitorais poderia ser uma diminuição da legitimidade dos representantes eleitos. Outro impacto nos resultados eleitorais poderia ser o aumento do absenteísmo dos eleitores que possuem menor nível de escolaridade, renda e que vivem na periferia das áreas metropolitanas ou rurais. Eleitores de lugares de melhor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH costumam comparecer mais às eleições. Esse impacto pode beneficiar candidatos da direita ou candidatos da esquerda - dependendo das preferências reveladas em "pesquisas eleitorais anteriores" - que tem variado de eleições a eleições no Brasil. Em suma, o principal resultado político de uma regra de voto facultativo no Brasil poderia ser um aumento no déficit democrático em seu já debilitado modelo representativo.

Palavras-chave: Voto facultativo e obrigatório, absenteísmo, sufrágio, democracia.

ABSTRACT

The objective of this study is to discuss probable results on the Brazilian electoral processes, if a facultative voting rule were implemented in Brazil. To do so, it looks for the examples of United States of America, Germany, and the recent case of Chile. This survey worked, also, with quantitative data, descriptive statistics, and qualitative analysis of these data. In addition to electoral attendance and absenteeism, it deals with issues such as citizenship, electoral suffrage, representativeness, democracy and mandatory voting. In conclusion and taking into account the relationship of Brazilian voters and their attendance, it is probable that an increase in the absenteeism index would happen if a facultative voting rule were implemented in the Brazilian electoral system. The elected candidates are those who receive the majority of the “valid votes”. This rule excludes the “absentees, blank and invalid votes”. It follows that the first and major impact on the electoral results could be a decrease on the legitimacy of the elected representatives. Another impact on the electoral results could be an increase in absenteeism of voters who have lower level of education, income and live in the periphery of metropolitan or rural areas. Voters from places with better Human Development Index – HDI seem to attend more on elections. This impact could benefit either candidates from the right or candidates from the left – depending upon the revealed preferences on “previous electoral surveys, polls” - which have varied from elections to elections in Brazil. To sum up, the major political result of a facultative voting rule in Brazil could be a rise in the democracy deficit of its already weak representative model.

Keywords: Optional and compulsory voting, absenteeism, suffrage, democracy.

LISTA DE IMAGENS

- Imagem 1:** Mapa mundo – voto compulsório no mundo (2017) pg. 11
- Imagem 2:** Mapa – densidade demográfica Brasil 2010pg. 22
- Imagem 3:** Gráfico - Analfabetismo por região – Brasil (2017)pg. 25
- Imagem 4:** Infográfico – Fundo Eleitoral – distribuição dos recursos.....pg. 26
- Imagem 5:** Gráfico - eleitorado brasileiro por faixa etária – eleição 2014.....pg. 28
- Imagem 6:** Gráfico - eleitorado brasileiro por grau de instrução – eleição 2014pg. 29
- Imagem 7:** Gráfico - eleitorado brasileiro por grau de instrução – eleição 2018.....pg. 29
- Imagem 8:** Gráfico - eleitorado brasileiro por faixa etária – eleição 2018.....pg. 30
- Imagem 9:** Mapa densidade demográfica EUA – 2010.....pg. 32
- Imagem 10:** Gráfico - Distribuição do voto por cor/raça eleições presidenciais americanas – 2016.....pg. 34
- Imagem 11:** Mapa dos EUA com número de delegados por estado.....pg. 35
- Imagem 12:** Gráfico - Participação eleitoral em eleições presidenciais / EUA.....pg. 37
- Imagem 13:** Mapa político da Alemanha.....pg. 38
- Imagem 14:** O sistema eleitoral alemão.....pg. 39
- Imagem 15:** Gráfico - Comparecimento eleitoral em eleições gerais na Alemanha desde 1949 até 2017.....pg. 41
- Imagem 16:** Gráfico - População inscrita e participação eleitoral, 1988-2013/Chile.....pg. 45
- Imagem 17:** Gráfico - Mudanças na composição etária dos votantes, 2013/Chile.....pg. 46
- Imagem 18:** Gráfico – Distribuição de participação eleitoral na região metropolitana de Santiago/Chile – eleições municipais de 2016.....pg. 47
- Imagem 19:** Infográfico – comparativo de votos para deputado federal – 2014 e 2018... pg. 51

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: IDHM por estado – Brasil 2010	pg. 23
Tabela 2: IDHM por município – Brasil 2010 (recorte)	pg. 24
Tabela 3: Resultados eleição 1º turno – Brasil (2014)	pg. 30
Tabela 4: Resultados eleição 1º turno – Brasil (2018)	pg. 31
Tabela 5: Distribuição populacional americana segundo origem ou raça (%) – 2010	pg. 33
Tabela 6: O voto hispânico nas eleições presidenciais americanas – 1980/2012.....	pg. 33
Tabela 7: Resultados eleitorais consolidados – Brasil (2006 a 2018)	pg. 48
Tabela 8: Comparecimento eleitoral no Brasil, Votos Brancos e Nulos – 2006 a 2018....	pg. 50
Tabela 9: Número de cadeiras Deputado Federal por partido – eleições 1990 a 2018.....	pg. 52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – Constituição Federal de 1988

DEM - Democratas

EC – Emenda Constitucional

EUA – Estados Unidos da América

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

PSL – Partido Social Liberal

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

Introdução.....	9
1. Revisão de literatura	13
2. Sistemas eleitorais federativos: casos brasileiro, norte-americano e alemão:.....	22
2.1 O Brasil e o sistema eleitoral brasileiro.....	22
2.2 Os Estados Unidos da América e o seu sistema eleitoral.....	32
2.3 A Alemanha e o seu sistema eleitoral.....	38
3. Sistema eleitoral em Estado unitário - o caso chileno: comparativo entre voto obrigatório e facultativo	42
4. Possíveis cenários eleitorais brasileiros sob a hipótese de voto facultativo.....	48
5. Conclusão	55
6. Referências bibliográficas.....	59

Introdução

A obrigatoriedade do voto e o seu oposto, isto é, o voto facultativo, é um tema permanentemente discutido pela sociedade brasileira, ainda mais em anos eleitorais, em razão das discussões políticas, dos debates acirrados e dos resultados eleitorais, que quase sempre deixam uma parcela significativa da população insatisfeita pela eleição de um ou de outro candidato. A discussão de temas eleitorais em nosso país quase sempre é carregada por sentimentos passionais e, muitas das vezes, carece de embasamento científico. Pelas ruas, qualquer um é capaz de dar uma opinião, um posicionamento, mesmo que superficial, acerca de temas relacionados à política. Em ano eleitoral, as opiniões sobre política se afloram, de modo que muitos temas adormecidos vêm à tona. Tanto mais, nas atuais circunstâncias pelas quais o Brasil passou, qual seja, um período conturbado, pós impeachment da Presidente da República, com contestação dos eventos ocorridos e com candidato à eleição presidencial em situação inusitada, como foi a candidatura do ex-presidente Lula, que mesmo preso foi lançado pelo Partido dos Trabalhadores – PT, e outros com bandeiras extremistas, isso para ficar somente na esfera das candidaturas presidenciais. Nas demais esferas e cargos eletivos, diversas situações inusitadas se apresentam para o eleitor.

Esse cenário não é novo para o eleitor brasileiro -, que, há exatos 30 anos, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 - CF/1988, também conhecida como Constituição Cidadã -, recuperou – de forma ampliada com a incorporação dos analfabetos e dos menos entre 16 e 18 anos de idade ao colégio eleitoral -, o direito de votar livremente para candidatos às eleições presidenciais no país, após o período da ditadura militar brasileira (1964-1985). Até então, o sistema eleitoral era circunscrito aos cargos eletivos proporcionais e executivos estaduais e municipais.

Mas o direito ao sufrágio, assim ampliado, veio atrelado a uma obrigação imposta pelo Estado brasileiro, qual seja, a obrigação de alistamento e de voto para todos os brasileiros com idade entre 18 e 70 anos de idade, sendo facultativo o alistamento e voto para aqueles entre 16 e 18 e facultativo o voto para os maiores 70 anos, bem como para os não alfabetizados, e penalizados com multa aqueles que não cumprirem as regras citadas. O Brasil adota, portanto, o chamado voto obrigatório para todos os seus cargos eletivos, nas 3 esferas de governo.

Todavia, a apatia do eleitor brasileiro com o sistema político vigente e com os representantes eleitos tem sido grande. Existem várias pesquisas, como as do editorial Correo do Povo (2017) e depoimentos de cidadãos queixosos com a realidade política brasileira, sendo essa, talvez, uma das principais reclamações do povo brasileiro, que além da crítica direta ao Legislativo e Executivo das três esferas de Governo (Federal, Estadual e Distrital/Municipal), enxergam nos serviços precários de saúde, educação e segurança um reflexo direto da má atuação dos políticos. Vale dizer, há uma clara insatisfação da população com o nosso sistema democrático representativo, ante os resultados obtidos na prestação dos serviços públicos, de um lado, e no elevado nível de corrupção política, de outro. Os processos de investigação criminal, as apurações e condenações judiciais, principalmente no âmbito dos denominados “Mensalão” e “Lava-Jato”, de um lado, e as péssimas condições dos serviços públicos de saúde, de educação e segurança pública, ilustram bem esse quadro pessimista com a chamada democracia representativa brasileira.

A questão do **voto obrigatório** *versus* **voto facultativo** merece atenção pelo fato de ser mínimo o número de países com voto obrigatório no mundo. Segundo dados de reportagem publicada no site Folha.com, no ano de 2010, de um total de mais 200 nações, apenas 24 possuíam voto obrigatório: 13 delas estavam na América Latina (Argentina, Bolívia, **Brasil**, Chile, Costa Rica, Equador, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai); 07 eram de países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento (República Democrática do Congo, Egito, Grécia, Líbano, Líbia, Nauru e Tailândia), e somente 4 eram desenvolvidos (Bélgica, Austrália, Luxemburgo e Singapura). Dados mais recentes¹ indicam que esse número de 24 países em 2010 caiu para 21 em 2018, vale destacar o caso chileno que adotou o voto facultativo após reforma constitucional no ano de 2011/2012 com reflexos na eleição de 2013.

De acordo com o mapa da página seguinte, imagem 1, extraído do artigo Compulsory Vote (Voto Obrigatório), do Internacional IDEA - International Institute for Democracy and Electoral Assistance - (International IDEA, 2018?), de um total de 203 países pesquisados, a imensa maioria possui voto facultativo, com 85% do total; 13% possui voto obrigatório e em 2% não há eleições. Observando o mapa abaixo, chama atenção a concentração de países com voto obrigatório na América Latina e a ausência de voto obrigatório entre os países desenvolvidos, com exceção de Austrália e Bélgica.

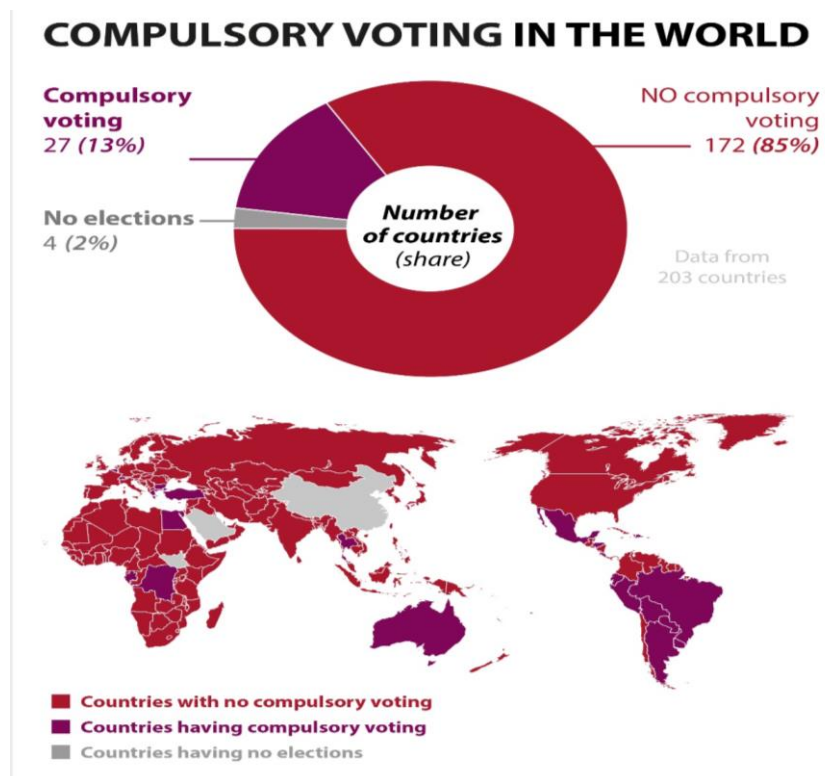
¹ <https://www.eleicoes2018.com/voto-obrigatorio/> <acesso em 11.10.2018>

Outro recorte que pode ser feito é entre os países do G-7², grupo abarca as sete maiores economias do mundo, com dados do ano de 2018. Sendo eles: Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Itália e Japão), todos possuem voto facultativo, sem exceção. Se ampliarmos esse grupo para G-20, o perfil muda ligeiramente. Vejamos os **países-membros do G20:**

- Estados Unidos; China; Japão; Alemanha; Reino Unido; França; Índia; **Brasil**; Itália; Canadá; Coreia do Sul; Rússia; **Austrália**; **México**; Indonésia; Turquia; Arábia Saudita; **Argentina**; África do Sul; e União Europeia.

Dos 20 membros, **quatro** possuem voto obrigatório, se considerar a Bélgica, inserida como membro da União Europeia, temos **cinco** países com voto compulsório.

Imagem 1: Mapa mundo – voto compulsório no mundo (2017).



Fonte: International Institute for Democracy and Electoral Assistance - (International IDEA)

Nos capítulos seguintes, farei uma revisão de literatura sobre o assunto, com abordagem específica em quatro casos: Brasil, Estados Unidos, Alemanha e Chile; os possíveis efeitos da obrigatoriedade do voto nos resultados eleitorais e, nesse ponto, em razão

² <https://br.sputniknews.com/europa/201704288271387-alemanha-russia-retorno-g8/> <acesso em 22.11.2018> Até 2014 a Rússia integrava com o G7 o chamado G8, mas foi suspensa naquele ano pelos demais membros em razão da crise russo-ucraniana.

de não ser possível comparar dados reais de voto facultativo do Brasil, farei uma leitura dos dados mais recentes das eleições chilenas, com voto facultativo, em comparação com os resultados eleitorais anteriores, cujo voto era obrigatório. Não obstante a especificidade histórica, social e econômica dos dois países, a leitura comparativa contribuirá para a construção de cenários para possíveis resultados eleitorais, caso fosse implementado o voto facultativo em nosso País.

1. Revisão de literatura

Alguns conceitos e definições são muito importantes para o desenvolvimento deste trabalho. Para começar, o entendimento do significado de **sufrágio** e de **voto** são essenciais, pois trata-se de dois conceitos diferentes que podem ser confundidos quando se fala em eleições. O sufrágio é o direito de votar e de ser votado, é o poder de exercer o ato de votar, é um direito subjetivo do cidadão que goze de seus plenos direitos políticos³. Já o voto é o instrumento pelo qual o cidadão efetivamente exerce, exterioriza o direito ao sufrágio. O sufrágio muitas vezes descrito como universal, possui restrições, e conforme consta em nossa Constituição (CF/88) e em outros textos, refere-se ao direito de voto comumente atribuído aos cidadãos adultos, a partir dos 18 anos, ficando de fora uma parcela da população que por algum motivo não teria capacidade ou direito de votar. Inclusive, quando o sufrágio universal surgiu pela Carta do Povo (KELLY, 2013, p. 117), em 1839, na Grã-Bretanha, o sufrágio universal era garantido apenas aos homens e, portanto, as mulheres estavam de fora do conceito universal da época.

Outra definição que se faz necessário é o conceito de **democracia**. Para SARTORI (1994, pp. 5-8), o conceito de democracia não é unânime e tentar formular um significa sofrer resistência por todos os lados, visto que aqueles que defendem qualquer tipo de regime mesmo assim se dizem democráticos. Em termos literais, seu conceito é “poder do povo”, que pertence ao povo, mas o autor alerta para que não seja dada relevância para o *que é* democracia, e sim para o que a democracia *deve ser*, pois um ideal democrático não define a realidade democrática e vice-versa. Assim, a democracia é modelada pela resistência de um conceito real, o *é*, com o impulso do conceito ideal, o *deve ser*. Com efeito, uma derivação da democracia pura é a **democracia representativa**, que surgiu no Império Romano e hoje é o exemplo mais comum de representação popular, pois por meio dela o povo elege seus representantes, mediante sufrágio universal, com voto secreto e periódico. Os eleitos possuem mandatos regulares, variável entre os países, e na maioria das vezes podem se candidatar e reeleger indefinidamente, exceto para os cargos do Executivo. O Brasil adota o mandato de 4 anos para os cargos eletivos, exceto para os senadores que têm mandatos de 8 anos. Com exceção da reeleição permitida apenas uma vez na sequência para os cargos de chefia do Poder Executivo, todos os demais mandatos eletivos podem ser acumulados indefinidamente.

³ <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-3-ano-3/o-sufragio-e-o-voto-no-brasil-direito-ou-obrigacao> < acesso em 17.11.2018 >

Outro conceito importante é o de “**sistema eleitoral**”, definido por NICOLAU (2007, p. 293) como um conjunto de regras pelo qual, em uma determinada eleição, os eleitores podem fazer suas escolhas e os votos são somados para, mediante regras para resultados majoritários ou proporcionais conforme o caso, serem transformados em mandatos, seja no Executivo ou no Legislativo. Na citada obra, NICOLAU descreve o sistema eleitoral do Brasil, desde 1824 até a atualidade, começando pelo sistema proporcional, o qual vem desde a outorga da Constituição de 1824 por D. Pedro I. Ressalte-se que, à época, o voto era masculino e censitário.

Sua obra aborda as várias formas de distribuição das cadeiras do Legislativo, como a divisão por distrito, até o atual modelo brasileiro de distribuição pelo sistema proporcional para deputados federais, estaduais/distrital e vereadores e pelo quociente eleitoral, que consiste no resultado da divisão do total dos votos válidos pelo número de cadeiras disputadas. Os partidos que não atingirem tal quociente estão fora da distribuição das cadeiras, mesmo após a distribuição das cadeiras aos candidatos com quociente de número inteiro, e tendo como consequência dessa regra a existência de candidatos que, pelo fato de o partido ter atingido o quociente, na redistribuição das cadeiras pelos quocientes fracionários, um candidato com poucos votos dentro do partido se elege em detrimento de outros candidatos de partidos que chegaram bem perto do quociente, mas não o atingiram.

Ademais, o Brasil adota também o sistema de lista aberta, no qual, após a distribuição das cadeiras para os partidos e coligações, essas vagas são preenchidas pelos mais votados naquela lista, sistema esse que vigora no Brasil desde 1945, permitindo disputa interna entre os candidatos de um mesmo partido; as coligações partidárias como um instrumento pelo qual os diversos partidos com mesma ideologia, ou não, se agrupam para contar os votos de uma eleição como se fossem um só partido. Essa regra permite que partidos pequenos, coligados com partidos expressivos, consigam eleger seus representantes que de outra forma, sem a coligação não seria possível, algo que para NICOLAU provoca uma distorção na distribuição de cadeiras para a Câmara dos Deputados, pois partidos com menos votos conseguem cadeiras, enquanto outros que tiveram mais votos, mas em razão da não coligação ou coligação com partidos não expressivos, acabam por não alcançarem os votos necessários para conquistar uma cadeira na Câmara Federal, no Parlamento.

Além disso, o preenchimento do cargo de Senador está submetido à regra de alternância de 1/3 (um terço) e de 2/3 (dois terços) das cadeiras a cada eleição geral, com mandato de oito anos, e se elege o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos

na unidade da federação em que estiver concorrendo. Em resumo, no Brasil, adota-se o sistema majoritário para a eleição dos membros do Senado Federal.

Atualmente, segundo o estabelecido no CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS POLÍTICOS da Constituição Federal, de 1988⁴, para os cargos do Executivo -Presidente, Governador, Prefeitos de capitais e de cidades acima de 200 mil habitantes-, a regra é o sistema majoritário, pelo qual se elege aquele que atingir mais de 50% (cinquenta) por cento dos votos válidos, não se atingindo esse número no 1º turno, tem-se o 2º turno com os dois candidatos mais bem votados. Nos municípios com menos de 200 mil habitantes não há 2º turno, elegendo-se o candidato que alcançar a maioria simples dos votos válidos. Ou seja, a maioria do total de votos, deduzidos a soma de brancos e nulos.

A Constituição assegura, ainda, outras formas de participação indireta do povo no modelo adotado de democracia representativa, sendo assim insculpido na Lei Maior, conforme o art. 14:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

Outra obra clássica sobre partidos políticos é a de DUVERGER (1980, pp. 242-243), na qual o autor faz uma análise sobre os tipos e os números de partidos existentes nas democracias mais relevantes que serviram de base para sua pesquisa. Ele aponta que não é

⁴ Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. BRASIL.

fácil distinguir, para uma perfeita taxonomia, quanto ao número de partidos de uma democracia, como por exemplo, se há um dualismo ou pluripartidarismo, no caso americano:

Nem sempre é fácil distinguir entre o dualismo e o multipartidarismo, por causa da existência de pequenos grupos ao lado dos grandes partidos. Nos Estados Unidos, por exemplo, existem alguns pigmeus atrás dos dois gigantes democrata e republicano: Partido Trabalhista, Partido Socialista, Partido dos Lavradores, Partido Proibicionista, Partido Progressista.

Ainda, o autor aponta que o dualismo é mais forte nos países de origem anglo-saxônica, não se verificando a mesma força nos países da Europa Continental. Porém, mesmo sem ser categórico para afirmar as razões da existência do dualismo nos países em que ele é presente, DUVERGER destaca que “o escrutínio majoritário de um só turno tende ao dualismo”, pois a existência de um segundo turno eleitoral incentivaria a pluralidade partidária, na medida em que permitiria nele um rearranjo de partidos em torno dos dois mais votados, o que não ocorre numa disputa de turno único.

O autor também considera a definição multipartidarismo como difícil: “de três ao infinito, podem-se conceber variedades inúmeras, dentro de cada uma, quantas formas e matizes!” Dessa forma, podem-se distinguir variadas formas, conforme o número de rivais, a saber: tripartidarismo, quadripartidarismo, ..., polipartidarismo, sendo uma tendência do sistema eleitoral com representação proporcional o multipartidarismo, inclusive com aumento do número de partidos, muitas das vezes mais pela divisão interna de um partido do que pela criação de um partido novo, diferente dos já existentes.

Outro clássico é a Sociologia dos Partidos, de Robert Michels, (1982). Essa obra aborda os partidos políticos e os sistemas existentes e nela MICHELS (1982, pp. 15-16), já na introdução, nos informa metafórica e contraditoriamente sobre a necessidade política da organização social, da força de uma organização, da luta política conduzida pelas massas e diz que:

o princípio da organização, politicamente necessário, se permite evitar a dispersão de forças, propícia aos adversários, envolve alguns perigos. Só escapamos de Scyla para cair em Caarybde. É que a organização constitui precisamente a fonte que as correntes conservadoras lançam na planície da democracia, e ocasionalmente, as inundações que tornam essa planície irreconhecível.

Para MICHELS (1982, p. 17), o ideal prático da democracia consiste no autogoverno das massas (self-government), mas como a massa é facilmente sugestionável, seria alvo fácil de poderosos oradores populares. E acrescenta: “É mais fácil dominar a massa que um

pequeno auditório. A adesão daquela é, de fato, incondicional. Uma vez sugestionada ela não admite facilmente as contradições, sobretudo de parte de indivíduos isolados.” A multidão é cega, ao passo que um pequeno grupo poderia discutir de modo tranquilo as ideias apresentadas. E que a maior barreira contra a soberania popular é justamente a inviabilidade técnica e de meios de sua realização, pois reunir um número considerável de populares não é fácil, ainda mais quando se tem dificuldades topográficas, espaço e tempo se tornam os maiores inimigos de uma reunião assim. Não resta outra solução, senão a delegação, salientando-se que, o ato de votar é, ao mesmo tempo, um ato de soberania e sua renúncia, numa clara crítica ao sistema representativo, esvaziando do povo o seu poder, à medida que coloca seu voto na urna. Por outro lado, em todas as democracias existentes, verifica-se uma indiferença popular em relação às decisões internas das organizações e dos partidos políticos propriamente ditos, onde um pequeno grupo entre os envolvidos acaba por decidir pela maioria, que é indiferente aos processos administrativos existentes, e agradecidos pela existência daqueles que fazem essa tarefa pelos que não querem ou não podem comparecer às reuniões deliberativas, o que em larga escala é conhecido como ‘a gratidão das massas’. Segundo MICHELS, não só o eleitorado, mas também a própria democracia é submetida à incurável doença oligárquica dos partidos políticos, à chamada lei de ferro da oligarquia dos partidos políticos, sendo a oligarquia o mando de uma particular elite no poder.

Uma vez abordadas as teorias clássicas sobre partidos políticos e suas definições, constatamos/ encontramos em estudos recentes posições contrárias sobre a obrigatoriedade ou não do voto no sistema eleitoral brasileiro. Algumas merecem destaque, não apenas pela abordagem, mas também pela clareza expositiva, dos benefícios e possíveis prejuízos ao se adotar o voto facultativo para todos os eleitores brasileiros. Um desses trabalhos é o artigo “Quem iria votar? Conhecendo as consequências do voto obrigatório no Brasil”, da autoria de Zachary Elkins, Departamento de Ciência Política da Universidade da Califórnia, Berkeley.

Em seu texto, ELKINS (2000) aborda a questão do voto facultativo no Brasil, tendo como questão de pesquisa: “Se o voto não fosse obrigatório, você votaria?” Ele prontamente admite os problemas dessa pergunta e pesquisa, uma vez que a República do Brasil não possui voto facultativo desde a instituição de sua Justiça Eleitoral e do sufrágio universal, masculino e feminino, e também do voto secreto, em 1932.

O autor adverte que o eleitor, naturalmente, tende a dar uma resposta com valor superior à realidade a fim de corresponder a um resultado socialmente desejável e, ainda, demandar um comportamento hipotético é pedir por mais imprecisão. Seu estudo alerta para

variáveis específicas, como *educação*, fator este que influencia o interesse e eficácia política, o dever cívico e a sofisticação política, ligados diretamente ao acompanhamento e engajamento político do cidadão. O caso dos *analfabetos* é peculiar, pois, em razão da não obrigatoriedade do voto, eles podem expressar livremente sua opção ou não pelo comparecimento eleitoral. Todavia, os números existentes, segundo o autor, só permitem afirmar que os analfabetos registrados a votar possuem maior interesse em relação ao restante da população, pois não é conhecido o total daqueles que não se alistaram como eleitores e são analfabetos. De modo inverso, o não comparecimento de eleitores alfabetizados, para o cenário hipotético, pode apenas mostrar a insatisfação do eleitor com o voto obrigatório.

Outra variável destacada em seu estudo é a *idade*, segundo ELKINS (ibid), pois “...estudos mostram que a probabilidade de alguém votar aumenta com a idade até a última década de vida, quando então as taxas de participação caem. Há razão para esperar que o mesmo mecanismo causal opere no Brasil.” A razão dessa afirmação é social, pelo fato de os mais velhos terem mais laços com a comunidade e sociedade, bem como pelo fato de terem mais tempo para acompanhar a política e, ainda, maior senso de dever cívico com o avanço da idade. Outro fator diz respeito a qual momento/conjuntura se deu a entrada do cidadão na política, pois eleitores de épocas diferentes acabam por terem comportamentos diferentes a uma mesma idade. Ele observa que os dados brasileiros são interessantes, principalmente pelo fato de não haver queda de participação com o aumento da idade, algo que é observado em outros países, como nos Estados Unidos, por exemplo.

Em relação à variável *raça*, o autor não vê no caso brasileiro uma correlação com o voto voluntário, e ainda, ressalta não haver uma correlação de raça com a representatividade política, visto ter um número bem menor de negros no parlamento, apesar da superioridade numérica na população em geral. Outra variável, a *renda* é observada com um fator determinante na hora de votar, ELKINS (ibid) cita os motivos pelos quais uma renda mais elevada resulta numa maior participação política, em parte pelo apego ao sistema por parte dos mais ricos, sendo necessário fazer escolhas mais apropriadas, enquanto a preocupação do pobre é manter-se vivo, corpo e alma. Por fim, a *questão regional*, de localidade, dado o imenso tamanho do território brasileiro e suas peculiaridades, esse fator é determinante no acesso ou não do eleitor às urnas. Também faz uma crítica ao *sistema partidário brasileiro*, personalista, multipartidário com grande espectro ideológico, no qual o eleitor identifica-se mais com o candidato do que com o partido e sua ideologia. E conclui o caso brasileiro como uma democracia não cristalizada, na qual: “Fazer votar pode bem significar, com efeito,

encorajar indivíduos marginalizados a propor ideias, definir políticos responsivos, e buscar fazer diferença na forma como o governo funciona.”

Por outro lado, o artigo “Considerações sobre o voto obrigatório no contexto da reforma política de 2015”, de Luiz Fernando de França Mourão, publicado na Revista Estudos Eleitorais do TSE, traz, de forma atualizada, a discussão sobre temas relevantes para o cenário político brasileiro, especificamente sobre as questões jurídicas da obrigatoriedade do voto pela CF/1988. Para tanto, o autor faz uma abordagem histórica, mencionando o Código Eleitoral de 1932 e as Constituições seguintes, observando-se que todas elas consideram o voto como uma obrigação cívica, inclusive a atual Constituição Cidadã, de 1988.

Em seu texto, MOURÃO (2015) questiona se o voto obrigatório seria uma orientação antidemocrática do sistema eleitoral brasileiro e expõe várias considerações sobre a manutenção do voto obrigatório na reforma política votada em jun/2015 na Câmara Federal. Na votação de 10 de junho de 2015, naquela Casa, a PEC – Proposta de Emenda à Constituição - nº 352/2013, que instituíria o voto facultativo, foi rejeitada por 311 votos contra 134, merecendo destaque os discursos feitos pelos parlamentares de cada lado da matéria:

o líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), deputado Leonardo Picciani (RJ), afirmou, na defesa do fim da obrigatoriedade, que mais valeria um pleito com eleitores que se mobilizassem e criassem afinidade com um partido, uma proposta ou um candidato, do que uma “massa” que iria às urnas obrigada, sem ter formado opinião sobre as propostas e os candidatos. Em sentido oposto, o líder do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), deputado Chico Alencar (RJ), afirmando ser engano pensar que a facultatividade acabaria com os currais eleitorais e as compras de voto, e defendeu a manutenção do sistema, nesse ponto, deixando-o como está, porque a experiência de países que adotaram o voto facultativo mostra que (nessa modalidade) há prevalência do poder econômico.

Segundo o autor, para alguns parlamentares, o exercício do *voto constitui um direito-dever do cidadão*, e que as baixas penas aplicadas aos que não comparecem fazem o sistema ‘quase’ facultativo. E ainda, a votação sobre o tema foi objeto de manobra na pauta da Câmara dos Deputados, não havendo a votação do projeto original na Comissão Especial que analisava a PEC nº 352/2013 e, no Plenário da Câmara, recebeu substitutivo proposto pelo deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ) cujo texto citava o voto facultativo, mas o novo texto apenas passaria a prever casos de obrigatoriedade e facultatividade do alistamento eleitoral, sem nada dispor sobre o voto, tendo sido a PEC rejeitada em Plenário. O autor cita Marshall Barberán, segundo o qual: “na concepção do voto como um direito e uma obrigação, o Estado está obrigado a realizar prestações e abstenções eleitorais; e o cidadão, do mesmo modo,

obrigado a participar das eleições.” De modo que, tanto o Estado quanto o cidadão possuem direitos e deveres mútuos.

É essa concepção do voto como um *direito-dever* do cidadão que vige no sistema eleitoral brasileiro e, embora não seja a realidade da maioria das democracias do mundo, onde o voto é um direito e uma liberdade, pelo qual o Estado estará sempre obrigado a realizar as eleições e dispende gastos eleitorais, aos cidadãos é facultativa a participação do sufrágio. Ainda, segundo o autor, no caso brasileiro tem-se um voto com valor de dever cívico, já enraizado na cultura do povo, de tal modo que o fato de não se ter o voto facultativo não faz do Brasil um país menos democrático que aqueles onde há a facultatividade do voto.

Uma preocupação recorrente ao se tratar a questão do voto facultativo no sistema eleitoral brasileiro é o chamado *clientelismo*. O professor emérito do departamento de Ciência Política da Universidade Federal Minas Gerais (UFMG), Fábio Wanderley Reis, em entrevista ao jornal Gazeta do Povo (2012), pondera que, se o eleitor puder escolher ir, ou não, votar, alguém pode oferecer vantagens para que ele decida participar da eleição. "Fará a diferença aquele que conseguir mobilizar um grupo. O voto poderá se tornar objeto de manipulação", afirma Reis." Em outra entrevista para a Revista de Ciências Sociais – Mediações, da Universidade Estadual de Londrina (2004), REIS ao abordar a Reforma Política e o *voto facultativo*, também salienta o fato de que são os mais *pobres que deixam de votar*, e com a implantação do voto facultativo, *maior exclusão* seria imprimida a essa parcela ou camada da população, que certamente compareceria bem menos às urnas.

No mesmo texto, o professor da Universidade de São Paulo (USP) Wagner Pralon Mancuso, argumenta em favor do voto obrigatório, de modo que esse compromisso do cidadão com o pleito põe a população em contato com a política a casa dois anos, sendo este um fator benéfico para a sociedade, pois “Querendo ou não, as pessoas ouvem falar sobre política e, com maior ou menor grau de envolvimento, participam do processo eleitoral”, diz Mancuso. Ainda, ao comentar a principal ideia dos defensores do voto facultativo, o professor de Ciência Política Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e da FACINTER, Luiz Domingos Costa, alerta para a suposição de que somente quem tem interesse pela política teria voto consciente e interesse em participar do pleito. Para Costa, esta lógica leva a entender que um eleitor é melhor que o outro e sendo “...um argumento preconceituoso e que pode levar à polarização extrema do debate e ao elitismo.”

Em 25 de outubro de 2008, ou seja, na véspera do segundo turno das eleições municipais daquele ano para os municípios com mais de 200 mil habitantes, o editorial da Folha de São Paulo publicou as opiniões de dois renomados professores e especialistas sobre o assunto. Em defesa do voto obrigatório o professor da UnB, David Fleischer, afirma que votar é um direito do cidadão, que quando o voto obrigatório foi instituído no Brasil pelo Código Eleitoral de 1932, e depois ratificada a obrigatoriedade em 1950, a realidade brasileira era totalmente diferente da atual, que no atual momento o eleitor é mais esclarecido e não precisa ser tutelado pelo Estado com a obrigação de se alistar e votar. Apesar disso, o emérito professor reconhece que a adesão ao voto facultativo tende a reduzir a participação eleitoral e cita o exemplo americano, no qual diz ser o comparecimento eleitoral de cerca de 40% dos eleitores aptos a votar.

Por outro lado, contrapõe-se à posição do Fleischer o professor da USP e FGV, Fernando Luiz Abrucio, ele defende a continuidade do voto obrigatório sob pena se de voltar à “República Velha”, pois, segundo ABRUCIO (2008),

No caso brasileiro, a abolição do voto obrigatório reforçaria os elementos de redução da participação política que aparecem em outros lugares. De certa forma, voltaríamos a uma política ao estilo da República Velha, mais oligárquica e privatista.

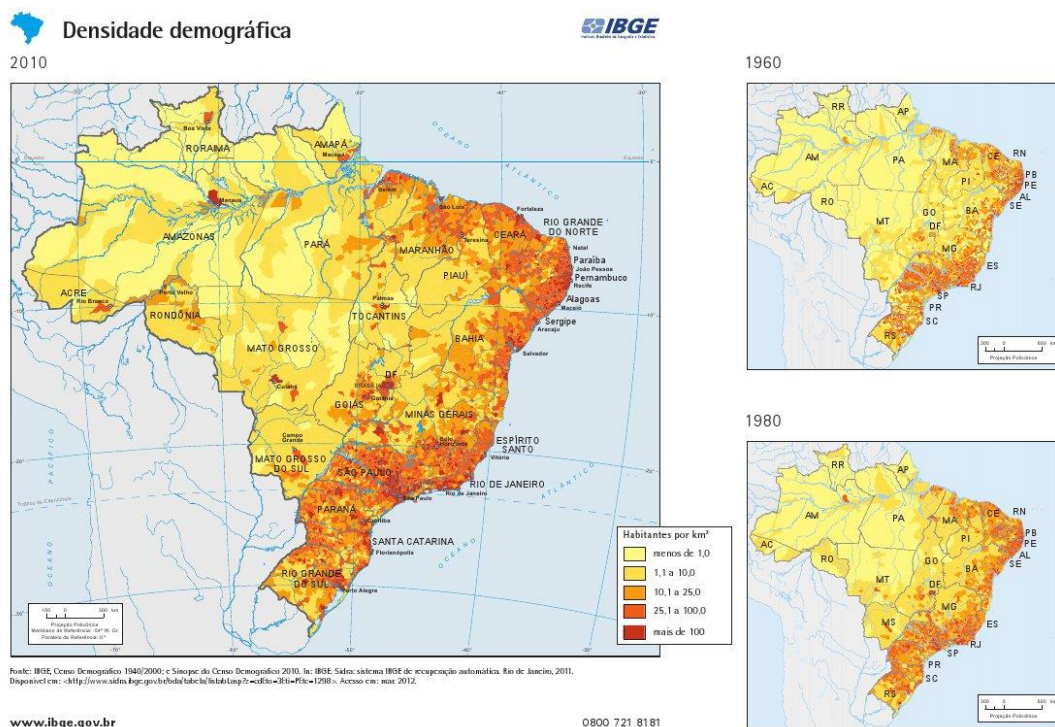
O professor ainda complementa seu argumento nos pontos em que ele considera negativo a respeito do país que mais defende o voto facultativo – EUA, dizendo que lá, o dia de votação não é feriado e que isso dificulta muito o comparecimento de pobres, negros e latinos. E que esse fato se dá porque no caso americano o individual vem antes do coletivo. Por fim, afirma que “Pesquisas no Brasil e no mundo mostram que os menos escolarizados - na maioria, mais pobres- são os que menos votam quando a participação é facultativa.” Razão pela qual deve-se manter o voto obrigatório, pelo bem da democracia.

2. Sistemas eleitorais federativos: casos brasileiro, norte-americano e alemão:

2.1 O Brasil e o sistema eleitoral brasileiro

Para compreender o sistema eleitoral brasileiro e seus resultados é necessário apresentar alguns aspectos demográficos, geográficos e econômicos do país. Trata-se do maior país sul-americano em extensão territorial e em população e o quinto a nível mundial. O país possui uma área total de 8.515.767,049 km², distribuído em 5 regiões (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste), e população estimada de 208,4 milhões de pessoas para o ano de 2018, conforme dados do IBGE⁵. Todavia, essa população não está distribuída uniformemente dentro do imenso território nacional, com maior densidade demográfica na faixa litorânea e nas capitais e regiões metropolitanas dos estados, em contraste com os vazios demográficos no interior do país, em especial nos estados do Amazonas e do Pará, na região Norte. O mapa a seguir, do ano de 2010, ilustra bem esse dado.

Imagem 2: Mapa – densidade demográfica Brasil 2010.



⁵ <http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/08/populacao-brasileira-ultrapassa-208-milhoes-de-pessoas-revela-ibge> <acesso em 24.11.2018>

Outro dado relevante para se considerar a evolução do nível de desenvolvimento, em sentido mais abrangente, uma determinada população ou país é o seu IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, que é calculado pela média das taxas de educação (alfabetização), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita), varia de 0 a 1, e quanto mais perto do nível 1, melhor é o índice. O Brasil ocupa atualmente a posição de número 79 no ranking mundial de IDH⁶, com índice de 0.759, considerado um índice razoável, mas ainda atrás de países como Cuba, México, Venezuela entre outros, se for levado em conta o tamanho – extensão geográfica e dimensão populacional - e a riqueza que o Brasil possui. A título de curiosidade, a Noruega ocupa o posto nº 1 desse ranking, com IDH de 0.953.

Trabalhando com dados do censo de 2010, o ranking do IDH por municípios do Brasil dá um panorama, evidenciando uma maior qualidade de vida e distribuição de riquezas nos estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e o oposto nos estados do Norte e Nordeste do país.

Tabela 1: IDHM por estado – Brasil 2010

Municipal		Estadual	Região Metropolitana	Unidade de Desenvolvimento Humano	ANO	1991	2000	2010
Ordenado pelo IDHM								
Faixas de desenvolvimento humano		Posição	Lugares	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Educação	
● Muito Alto	0,800 - 1,000	1 °	Distrito Federal	0,824	0,883	0,873	0,742	
● Alto	0,700 - 0,799	2 °	São Paulo	0,783	0,789	0,845	0,719	
● Médio	0,600 - 0,699	3 °	Santa Catarina	0,774	0,773	0,880	0,697	
● Baixo	0,500 - 0,599	4 °	Rio de Janeiro	0,761	0,782	0,835	0,675	
● Muito Baixo	0,000 - 0,499	5 °	Paraná	0,749	0,757	0,830	0,668	
		6 °	Rio Grande do Sul	0,746	0,769	0,840	0,642	
		7 °	Espírito Santo	0,740	0,743	0,835	0,653	
		8 °	Goias	0,735	0,742	0,827	0,646	
		9 °	Minas Gerais	0,731	0,730	0,838	0,638	
		10 °	Mato Grosso do Sul	0,729	0,740	0,833	0,629	
		11 °	Mato Grosso	0,725	0,732	0,821	0,635	
		12 °	Amapá	0,708	0,694	0,813	0,629	
		13 °	Roraima	0,707	0,695	0,809	0,628	
		14 °	Tocantins	0,699	0,690	0,793	0,624	
		15 °	Rondonia	0,690	0,712	0,800	0,577	
		16 °	Rio Grande do Norte	0,684	0,678	0,792	0,597	
		17 °	Ceará	0,682	0,651	0,793	0,615	
		18 °	Amazonas	0,674	0,677	0,805	0,561	
		19 °	Pernambuco	0,673	0,673	0,789	0,574	
		20 °	Sergipe	0,665	0,672	0,781	0,560	
		21 °	Acre	0,663	0,671	0,777	0,559	
		22 °	Bahia	0,660	0,663	0,783	0,555	
		23 °	Paraíba	0,658	0,658	0,783	0,555	
		24 °	Piauí	0,646	0,635	0,777	0,547	
		24 °	Pará	0,646	0,646	0,789	0,528	
		26 °	Maranhão	0,639	0,612	0,757	0,562	
		27 °	Alagoas	0,631	0,641	0,755	0,520	

Fonte: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>

⁶ <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2018/09/14/idh-2018-brasil-ocupa-a-79-posicao-veja-a-lista-completa.htm> <acesso em 22.11.2018>

Tabela 2: IDHM por município – Brasil 2010 (recorte)

Municipal		Estadual	Região Metropolitana	Unidade de Desenvolvimento Humano	ANO	1991	2000	2010
Estado:		Todos		1 2 3 4 ... 56 >>				
Município:								
Q. Buscar		Posição	Lugares	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Educação	
Ordenado pelo IDHM		1 °	São Caetano do Sul (SP)	0.882	0.891	0.887	0.811	
Faixas de desenvolvimento humano		2 °	Águas de São Pedro (SP)	0.854	0.849	0.890	0.825	
● Muito Alto 0,800 - 1,000		3 °	Florianópolis (SC)	0.847	0.870	0.873	0.800	
● Alto 0,700 - 0,799		4 °	Balneário Camboriú (SC)	0.845	0.854	0.894	0.789	
● Médio 0,600 - 0,699		4 °	Vitória (ES)	0.845	0.876	0.855	0.805	
● Baixo 0,500 - 0,599		6 °	Santos (SP)	0.840	0.881	0.852	0.807	
● Muito Baixo 0,000 - 0,499		7 °	Niterói (RJ)	0.837	0.887	0.854	0.773	
		8 °	Joaquima (SC)	0.827	0.823	0.891	0.771	
		9 °	Brasília (DF)	0.824	0.883	0.873	0.742	
		10 °	Curitiba (PR)	0.823	0.850	0.855	0.768	
		11 °	Jundiaí (SP)	0.822	0.834	0.888	0.768	
		12 °	Valinhos (SP)	0.819	0.848	0.850	0.763	
		13 °	Vinhedo (SP)	0.817	0.840	0.878	0.739	
		14 °	Santo André (SP)	0.815	0.819	0.881	0.769	

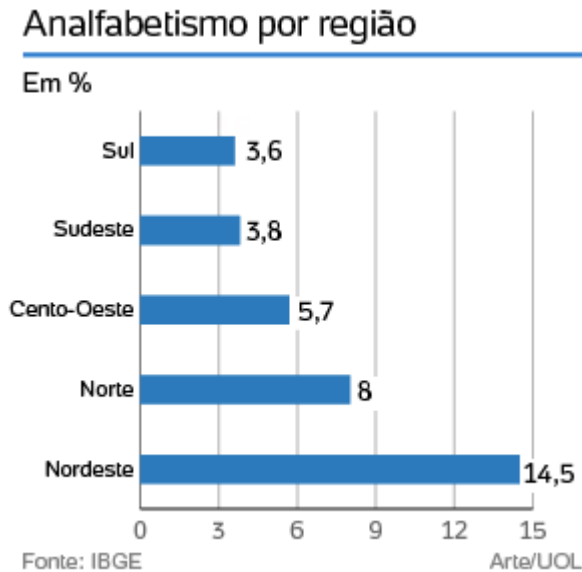
Fonte: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>

Embora a unidade da federação Distrito Federal – DF apareça em 1º lugar no ranking por estados, ao se abrir os dados por municípios, o município correspondente ao DF, isto é, Brasília-DF, cai para a 9ª posição na lista. De fato, a liderança por municípios encontra-se nos estados São Paulo – SP, Santa Catarina – SC, Espírito Santo – ES e Rio de Janeiro – RJ. Portanto, nas regiões Sul e Sudeste. A tabela 2 é um recorte das primeiras posições do IDH por municípios no Brasil, de acordo com o Censo 2010, evidenciando dados demográficos do país.

Ainda, de acordo com dados do IBGE para o ano de 2017, o Brasil possui 11,5 milhões de pessoas maiores de 15 anos e analfabetas, o que representa 7% da população, à época. Apesar de haver diminuído o percentual em comparação com o ano anterior, este número ainda é muito elevado, e a maior concentração de analfabetos se encontra na região Nordeste do país, com quase 14,5%, isto é, o equivalente a 8.301.85 pessoas do total da população nordestina de 57.254.159 estimado pelo IBGE para o ano de 2017⁷.

⁷ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=16985&t=resultados> <acesso em 07.04.2019>

Imagem 3: Gráfico - Analfabetismo por região – Brasil (2017).



O atual sistema eleitoral brasileiro, conforme já mencionado no capítulo anterior, é um sistema com votação majoritária de maioria simples e/ou absoluta, com um ou dois turnos, a depender do cargo e do número de habitantes da cidade e do resultado no 1º turno, para cargos dos poderes Executivos nas três esferas de governo (federal, estadual e distrital/municipal), e para o cargo de Senador de República apenas voto majoritário de turno único por maioria simples, tudo conforme a LEI N° 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965⁸.

Esta Lei instituiu o Código Eleitoral em vigência no Brasil, e suas alterações posteriores, sendo acolhido e alterado pela Constituição Federal de 1988⁹ - CF/88, principalmente no tocante aos Direitos Políticos e aos Partidos Políticos, capítulos IV e V da Carta Magna, que dispõe em termos gerais das normas para alistamento e elegibilidade (idade, nacionalidade – se for o caso, filiação etc.) para os cargos políticos em disputa, bem como os termos gerais de criação, funcionamento, obtenção de recursos etc. dos partidos políticos.

É importante salientar que em 2015, em votação sobre a constitucionalidade das doações empresariais para as campanhas eleitorais, o Plenário do STF proibiu por 8 (oito) votos contra 3 (três) esse tipo de financiamento, com efeitos já na eleição seguinte – 2016. Na ocasião a Ministra Rosa Weber argumentou que a influência do poder econômico compromete a "normalidade e a legitimidade das eleições". A consequência dessa proibição, segundo parlamentares seria a inviabilidade das campanhas eleitorais sem o financiamento

⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4737.htm <acesso em 10.11.2018>

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm <acesso em 10.11.2018>

empresarial, e a solução encontrada pelo Congresso Nacional foi a criação pela Lei N. 13.487, de 06 de outubro de 2017, do **Fundo Eleitoral** ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), que possuía um aporte de 1,7 bilhão de reais para as eleições gerais de 2018, cujos recursos seriam distribuídos conforme infográfico abaixo:

Imagem 4: Infográfico – Fundo Eleitoral – distribuição dos recursos.



Para os efeitos deste estudo, cabe destacar a norma de regência decidida pela Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88 e insculpida na Carta Política: trata-se do dispositivo do **voto obrigatório**, para os maiores de 18 anos na população em geral, e o **voto facultativo** em casos específicos, conforme estabelecido no art. 14, §1º da CF/88:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

(...)

§ 1º **O alistamento eleitoral e o voto são:**

I - **obrigatórios para os maiores de dezoito anos;**

II - **facultativos para:**

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

A CF/88, como não poderia deixar de ser, não explicita todas as situações possíveis do cenário político eleitoral. Para isso, o Código Eleitoral é essencial na discriminação de situações específicas e de outras regras complementares, bem como as resoluções do TSE, que geralmente são atualizadas e publicadas em período anterior ao pleito das eleições gerais

ou municipais, a fim de abarcar situações inovadoras e/ou necessárias ao pleno funcionamento do Sistema Eleitoral, visando garantir que as normas estabelecidas sejam cumpridas.

Como exemplo da atuação normativa e orientadora do TSE, temos a RESOLUÇÃO Nº 23.551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017¹⁰, que entre outras orientações, insere no regramento eleitoral as questões relacionadas ao uso de plataformas de mídias sociais (Facebook, Twitter, Youtube etc.) e suas formas de financiamento ou impulsionamento de conteúdo, bem como as notícias falsas ou *fake news*.

Sobre o sistema eleitoral brasileiro, de lista aberta, pela qual os candidatos concorrentes a determinado cargo por determinado partido disputam interna e externamente as cadeiras oferecidas, o pesquisador do IUPERJ, Jairo Nicolau (2006, p. 690)¹¹, chama atenção para o caso brasileiro, que é curioso por dois motivos: 1) pela longevidade do sistema de lista aberta e; 2) pela magnitude do eleitorado brasileiro, que à época contava com cerca de 115 milhões de eleitores e, atualmente, em 2018, em cerca de 140 milhões de eleitores. Ainda, Nicolau (2006) alerta para a combinação da lista aberta com outras características do sistema eleitoral brasileiro com “grandes distritos eleitorais, possibilidade de realização de coligações eleitorais, eleições simultâneas para outros cargos (presidente e governadores de estado e senadores) e distorção acentuada na representação dos estados na Câmara dos Deputados.” Acrescente-se a essa possibilidade de eleições majoritárias, as de deputados estaduais, federais e distritais – exceto para prefeitos e vereadores que são ‘eleições solteiras a cada 4 anos, intercaladas entre as eleições gerais.

Este modelo de sistema eleitoral, ainda que possua pontos favoráveis como a competição interna e externa, a força partidária como detentora do cargo ao atingir o coeficiente eleitoral, uma vez que o exercício do mandato cabe ao eleito, mas o cargo pertence ao partido etc., também possui pontos críticos, como o custo de uma campanha eleitoral que em alguns estados se torna inviável para a maioria dos candidatos, por não possuir recursos suficientes para visitar todos os municípios que gostaria; a eleição de candidatos pelo efeito carona, pois é sabido e corrente que alguns poucos candidatos são puxadores de votos, e com apenas seu resultado eleitoral acabam elegendo outros partidários ou coligados com votação pífia, em detrimento de outros candidatos que tiveram votação expressiva, mas que - pelo fato de o partido não ter atingido o coeficiente eleitoral -, acabam ficando de fora das cadeiras em

¹⁰ <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235512017.html> <acesso em 12.11.2018>

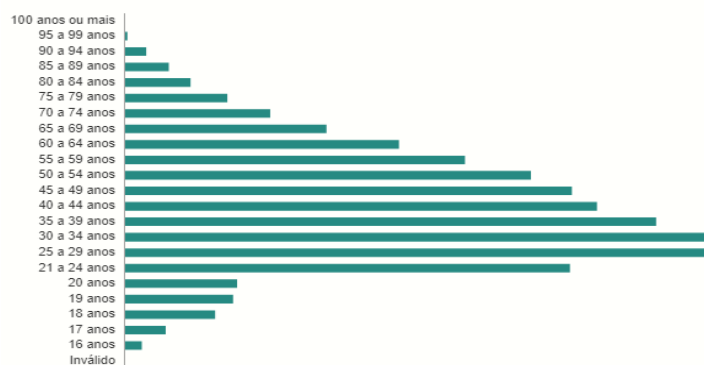
¹¹ DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 49, no 4, 2006, pp. 689 a 720 – disponível em <http://www.scielo.br/pdf/%0D/dados/v49n4/02.pdf> <acesso em 11.11.2018>

disputa, gerando descontentamento popular com os resultados das urnas para esses casos. De tempos em tempos, e especialmente em momentos de crises e desgaste do sistema político brasileiro, vem à tona ideias e novas propostas de alteração do nosso sistema eleitoral, com propostas as mais variadas possíveis, desde a mudança do regime de governo (democracia), da forma de governo (república) e do sistema de governo (presidencialismo), além de modificações nas regras eleitorais de voto proporcional para outros modelos a serem discutidos mais adiante, como o voto distrital, puro ou misto, por exemplo.

O Tribunal Superior Eleitoral – TSE possui um repositório com os dados eleitorais das eleições municipais e gerais. Assim, faço uso desses dados para melhor ilustrar este trabalho. De acordo com o TSE¹², para as eleições gerais ocorridas **em 2014** havia um total de **142.822.046 de eleitores aptos a votar**, sendo **52,1% do sexo feminino; 47,8% do sexo masculino e 0,081% não informado**. Vale lembrar que o Brasil, juntamente com os Estados Unidos da América, detém o maior colégio eleitoral das Américas, conforme veremos no capítulo 2.2, referente ao sistema eleitoral americano.

O Gráfico da imagem 5 a seguir, mostra a distribuição de eleitores por faixa etária para a eleição de 2014, cuja maior concentração se dá entre as faixas de idade de 21 até 69 anos. Na imagem 6, está a distribuição do eleitorado brasileiro conforme grau de instrução, também para a eleição de 2014.

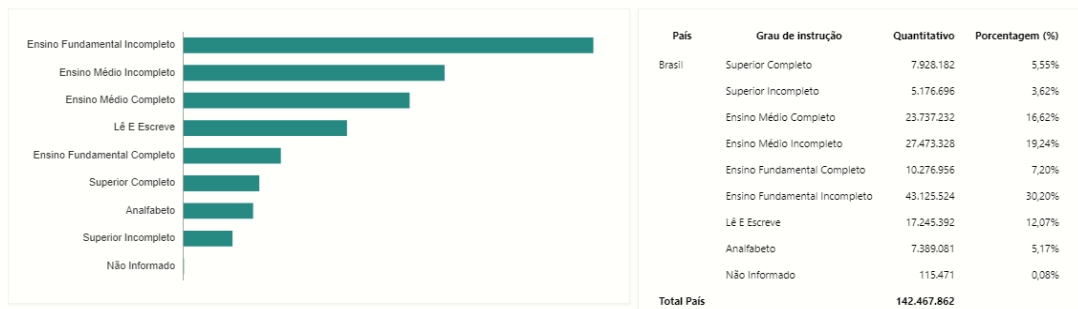
Imagem 5: Gráfico - eleitorado brasileiro por faixa etária – eleição 2014



Fonte: TSE

¹² <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais> <acesso em 23.11.2018>

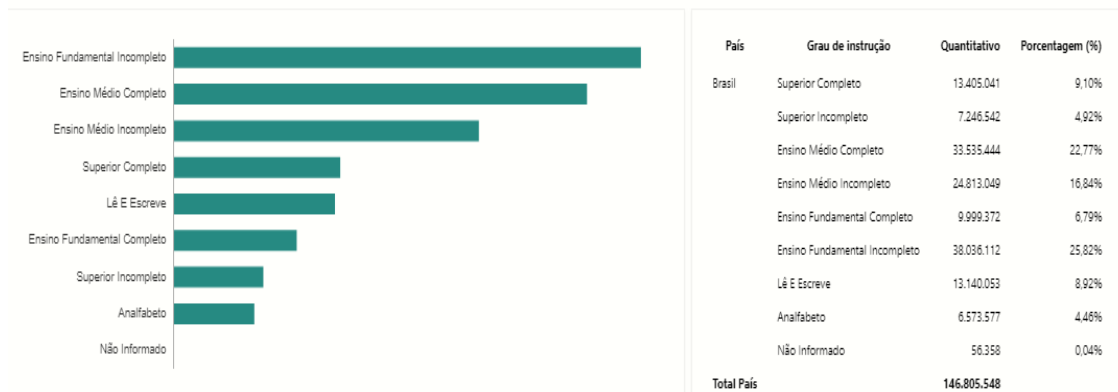
Imagem 6: Gráfico - eleitorado brasileiro por grau de instrução – eleição 2014



Fonte: TSE

Já para as eleições do ano de 2018 havia um total de 147.306.275 eleitores aptos a votar, sendo 52,5% do sexo feminino e 47,5% do sexo masculino. Abaixo segue o gráfico com a distribuição do eleitorado, segundo o grau de instrução para o a eleição de 2018:

Imagem 7: Gráfico - eleitorado brasileiro por grau de instrução – eleição 2018

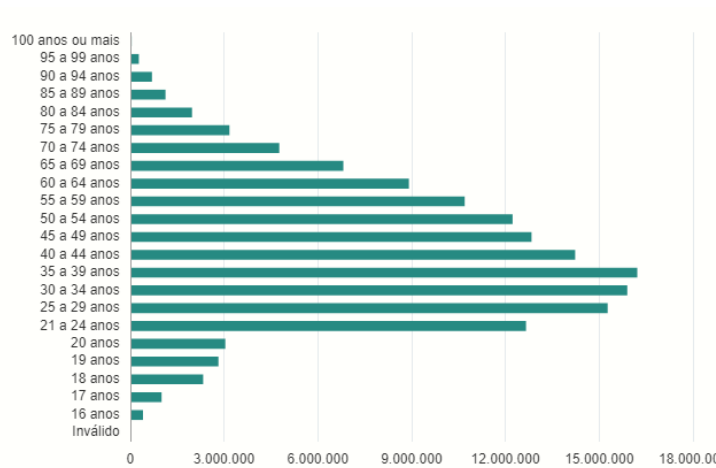


Fonte :TSE

Os dados educacionais do eleitor brasileiro mostram um eleitorado com baixa escolaridade, pois quatro das categorias do gráfico são preocupantes (Analfabetos com 4,46%, Lê e Escreve com 8,92%, Ensino Fundamental Completo com 6,79% e Ensino Fundamental Incompleto com 25,82% - o maior índice de todos). **Portanto, juntos - dos analfabetos aos que não completaram o ensino fundamental - eles correspondem a 45,99% do eleitorado, um resultado no mínimo preocupante, se se considerar que o nível educacional é variável relevante quando se trata também de nível de conscientização política, de interesse na gestão da coisa pública, nos negócios que envolvem o Estado, assim como no nível de efetiva participação na vida democrática de qualquer país.**

O gráfico a seguir mostra a distribuição de eleitores por faixa etária para a eleição de 2018, cuja maior concentração se dá nas entre as faixas de idade de 21 até 74 anos, apontando o leve envelhecimento relativo da população brasileira.

Imagem 8: Gráfico - eleitorado brasileiro por faixa etária – eleição 2018



Fonte: TSE

Outro dado que merece ser comparado e avaliado é o **resultado consolidado das eleições, com número de eleitores, comparecimento, abstenções e percentuais relativos**. A seguir, apresento os dados consolidados das eleições de 2014 e 2018, com foco nos cargos federais, pelo fato de os dados serem mais abrangentes, e permitirem uma comparação mais direta.

Tabela 3: Resultados da eleição 1º turno – Brasil (2014)

Cargo	Eleitores aptos	Comparecimento	% Comparecimento	Abstenção	% Abstenção	Votos em branco	% Votos em branco	Votos nulos	% Votos nulos
Presidente	142.822.046	115.122.883	80,61%	27.698.475	19,39%	4.420.489	3,84%	6.678.592	5,80%
Governador	142.384.193	114.906.582	80,70%	27.477.607	19,30%	7.314.166	6,37%	10.074.804	8,77%
Senador	142.384.193	114.906.582	80,70%	27.477.607	19,30%	11.401.280	4,96%	14.153.698	6,16%
Deputado Federal	142.384.193	114.906.580	80,70%	27.477.609	19,30%	10.106.586	8,80%	7.444.640	6,48%
Deputado Estadual	140.488.496	113.232.072	80,60%	27.256.420	19,40%	8.756.668	7,73%	6.952.182	6,14%
Deputado Distrital	1.895.697	1.674.508	88,33%	221.189	11,67%	79.680	4,76%	69.563	4,15%

Fonte: TSE

Nas eleições de 2014, registrou-se um comparecimento de cerca de 80,7% do eleitorado contra cerca 19,3% de abstenções, os votos em BRANCO e NULOS variaram entre 3,8% e 8,8% a depender do cargo, conforme tabela acima.

Pelas regras eleitorais vigentes, são eleitos no Brasil os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos. Ou seja, a maioria dos votos é obtida mediante a dedução do somatório da abstenção, dos votos em branco e dos votos nulos do total de votos possíveis (eleitores aptos a votar). Logo, pode-se denominar, qualificar esse somatório como grau de apatia ao modelo de democracia representativa, a indicar, no mínimo, o grau de desinteresse dos apáticos na participação política mediante o instrumento chamado voto popular.

Constata-se que, em 2014, o grau de apatia à democracia representativa atingiu a marca de 31,9 no Brasil, a indicar nível indiscutivelmente elevado para um país em construção e que busca consolidar suas instituições e valores democráticos.

Nas eleições de 2018, os índices de comparecimento e abstenção ficaram próximos dos ocorridos em 2014, aproximadamente 80% de comparecimento contra 20% de abstenção, vejamos:

Tabela 4: Resultados eleição 1º turno – Brasil (2018)

Cargo	Eleitores aptos	Comparecimento	% Comparecimento	Abstenção	% Abstenção	Votos em branco	% Votos em branco	Votos nulos	% Votos nulos
Presidente	147.306.295	117.364.654	79,67%	29.941.171	20,33%	3.106.937	2,65%	7.206.222	6,14%
Governador	146.750.529	117.111.572	79,80%	29.638.957	20,20%	6.418.783	5,48%	14.981.816	12,79%
Senador	146.750.529	117.111.572	79,80%	29.638.957	20,20%	20.922.130	8,93%	41.885.359	17,88%
Deputado Federal	146.750.529	117.111.570	79,80%	29.638.959	20,20%	7.499.446	6,40%	11.227.883	9,59%
Deputado Estadual	144.669.311	115.420.178	79,78%	29.249.133	20,22%	7.190.010	6,23%	10.621.777	9,20%
Deputado Distrital	2.081.218	1.691.392	81,27%	389.826	18,73%	87.589	5,18%	90.030	5,32%

Fonte: TSE

Portanto, no último ciclo eleitoral realizado no país, em 2018, e considerado nesse estudo, observa-se que o grau de apatia à democracia representativa variou de 47,0 no caso de escolhas para o Senado, e de 29,0 para Presidente da República.

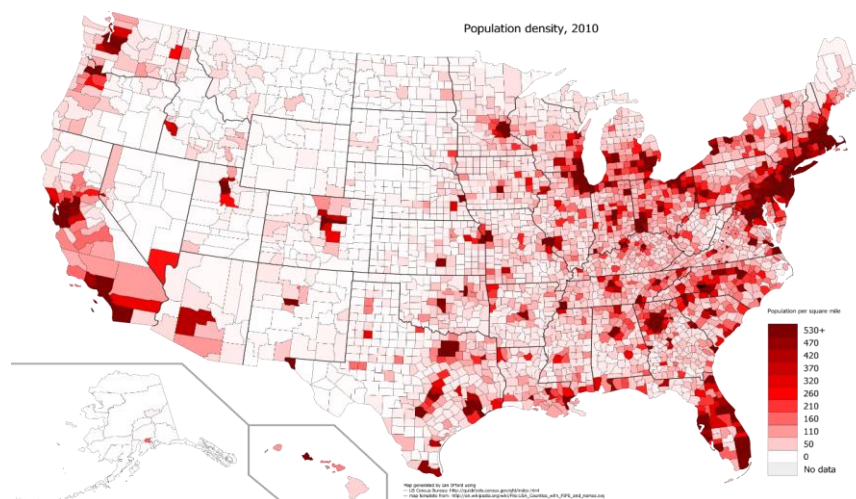
Ademais, outra constatação curiosa entre as duas eleições, conforme os dados nas tabelas, diz respeito ao percentual de **votos nulos** para Governador (8,77%) e Senador (6,16%) em 2014, que em 2018 foi de 12,41% para o cargo de Governador e de 17,67% para Senador, este último quase que triplicando. Mais uma vez: os dados sugerem que o grau de apatia é profundo e perpassa o cargo com o qual se defrontaram os eleitores. Ou seja, vale tanto para cargos eletivos no Executivo quanto no Legislativo.

2.2 Os Estados Unidos da América e o seu sistema eleitoral

Assim como no caso brasileiro, faz-se necessário apresentar os dados demográficos dos Estados Unidos da América – EUA, para que os dados eleitorais e possíveis comparações entre sistemas façam sentido e sejam coerentes.

Os EUA possuem uma população estimada de cerca de 325,2 milhões de habitantes para o ano de 2018, sendo 50,6% mulheres e 49,4% homens, é o 4º maior do mundo em território com uma área de 9.372.614 km², e seu território está dividido em 50 estados e um distrito federal. Trata-se do país mais rico do mundo com um PIB de 19,39 trilhões de dólares em 2017¹³ e IDH de 0.924, o que o coloca na posição 13ª posição no mundo.

Imagem 9: Mapa densidade demográfica EUA – 2010.



Fonte: US-Census maps¹⁴

¹³ <https://pt.tradingeconomics.com/united-states/gdp> <acesso em 23.11.2018>

¹⁴ <http://ecplangues.u-strasbg.fr/civilization/geography/US-census-maps-demographics.html> <acesso em 22.11.2018>

O mapa da página anterior mostra a distribuição populacional dos EUA para o ano de 2010. Também como no caso brasileiro, o mapa americano mostra uma maior concentração populacional na faixa litorânea. Todavia, por ter o privilégio de ter duas costas marítimas (Atlântico e Pacífico), o país conta com cidades populosas tanto no Leste quanto no Oeste e, ainda, possui considerável distribuição populacional por outros estados do centro do país.

Uma característica populacional que se destaca no cenário americano é a questão de raça e origem, sendo inclusive fator determinante de votos em ano eleitoral. Segundo o Census Bureau¹⁵ do governo dos EUA, a população está assim distribuída:

Tabela 5: Distribuição populacional americana segundo origem ou raça (%) – 2010.

Race and Hispanic Origin	
White alone, percent (a)	76.6%
Black or African American alone, percent (a)	13.4%
American Indian and Alaska Native alone, percent (a)	1.3%
Asian alone, percent (a)	5.8%
Native Hawaiian and Other Pacific Islander alone, percent (a)	0.2%
Two or More Races, percent	2.7%
Hispanic or Latino, percent (b)	18.1%
White alone, not Hispanic or Latino, percent	60.7%

Fonte: Census Bureau US

A questão racial é relevante, pois, conforme dados consolidados de várias eleições, o grupo de eleitores latinos tem votado majoritariamente em candidatos Democratas, talvez por esse partido ser menos combativo com a questão imigratória, ao contrário dos Republicanos, que abertamente são contra as políticas migratórias. A tabela 6 exemplifica essa correlação:

Tabela 6: O voto hispânico nas eleições presidenciais americanas – 1980/2012

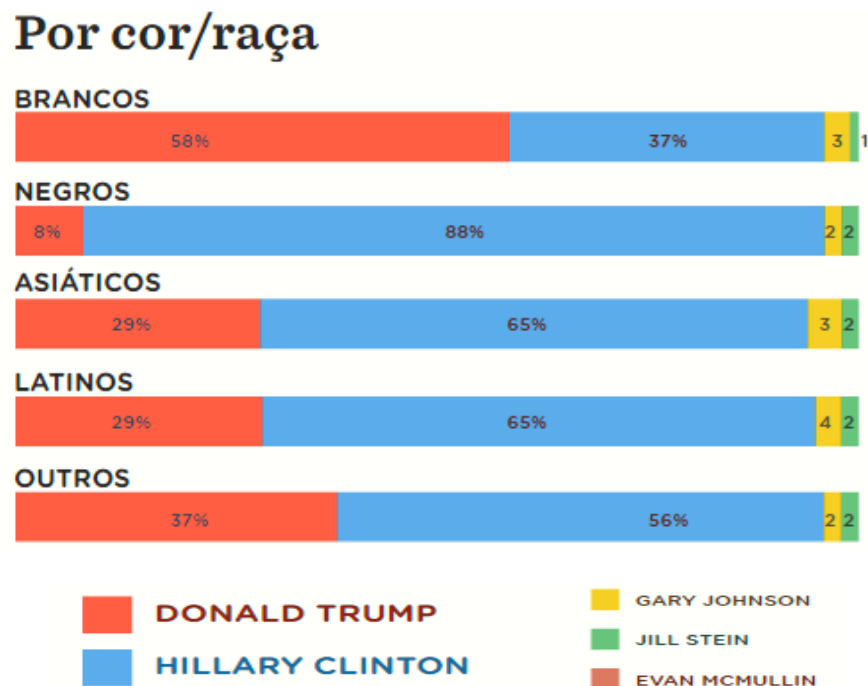
Ano	Democrata	Votos, em %	Republicano	Votos, em %
1980	Carter	56	Reagan	35
1984	Mondale	61	Reagan	37
1988	Dukakis	69	George H.W. Bush	30
1992	Clinton	61	George H.W. Bush	25
1996	Clinton	72	Dole	21
2000	Gore	62	George W. Bush	35
2004	Kerry	58	George W. Bush	40
2008	Obama	37	McCain	31
2012	Obama	71	Romney	27

Fonte: Folha¹⁶

¹⁵ <https://www.census.gov/quickfacts/fact/table/US/PST045217#PST045217> <acesso em 21.11.2018>

Para as eleições de 2016, o percentual de votos latinos para o Partido Republicano, representado por Donald Trump, teve um ligeiro aumento em comparação com a eleição de 2012, subiu para 29% o total de latinos que votaram em Trump. No que diz respeito ao voto dos eleitores negros, o percentual desses eleitores, que tradicionalmente votam no partido Democrata, caiu de 93% em 2012 (Obama)¹⁷ para 88% em 2016 (Hillary), e isso em uma campanha em que os latinos estavam na mira de Trump em relação à questão migratória, sendo prometido por Trump a construção de um muro para demarcar toda a fronteira entre Estados Unidos e México, com custos que deveriam ser arcados pelos mexicanos, dizia ele, o que até o atual momento sequer saiu do papel e é alvo de críticas tanto de dos Democratas como por partidários do próprio presidente, dada a inviabilidade e insensatez da empreita. A tabela abaixo mostra o desempenho dos candidatos à eleição presidencial americana de 2016 com os dados eleitorais de acordo com a cor/raça do eleitorado:

Imagem 10: Gráfico - Distribuição do voto por cor/raça eleições presidenciais americanas – 2016



Fontes: New York Times e NBC¹⁸

¹⁶ <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/11/1830261-mudanca-na-demografia-dos-eua-enfraquece-republicanos.shtml> <acesso em 20.11.2018>

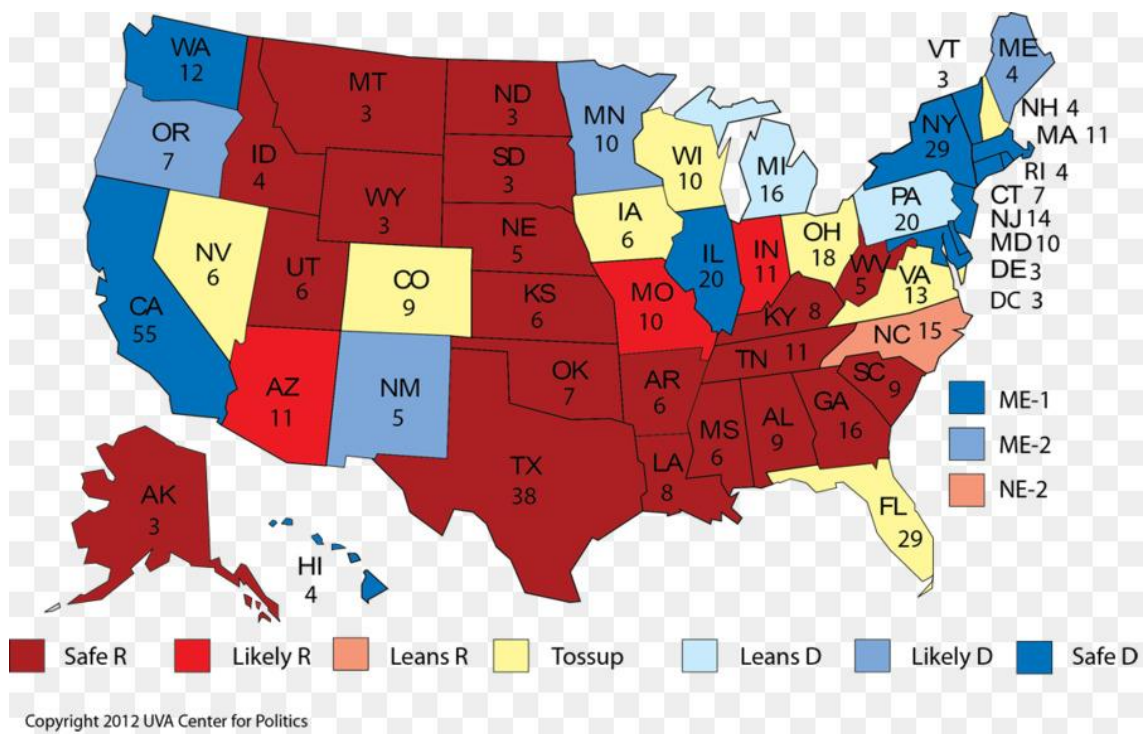
¹⁷ <https://noticias.uol.com.br/blogs-e-colunas/coluna/luiz-felipe-alencastro/2013/05/13/novos-dados-mostram-que-negros-votaram-mais-do-que-brancos-nas-eleicoes-de-2012-nos-eua.htm> <acesso em 7.4.2019>

¹⁸ Gráficos com demais dados demográficos da eleição americana de 2016 disponível em <https://www.nexojornal.com.br/grafico/2016/11/09/Elei%C3%A7%C3%B5es-nos-EUA-os-votos-por-Estado-e-grupo-demogr%C3%A1fico> <acesso em 8.4.2019>

O sistema eleitoral dos Estados Unidos da América encontra-se entre os mais antigos em funcionamento em democracias no mundo. Trata-se de um sistema misto de eleição direta com indireta, com a figura do Colégio Eleitoral, cujos delegados que os compõem em cada estado da federação depositam seu voto (votam em grupo, representando todo o colégio) para o candidato que ganhou a eleição naquele estado, no caso da eleição presidencial.

É como se o estado usasse a seguinte lógica: a maioria dos votantes escolheu o candidato X, logo os votos de todos os delegados do colégio eleitoral serão para o candidato X. Essa regra eleitoral pode gerar um resultado curioso e inusitado, e que ocorreu algumas vezes nas eleições presidenciais americanas: é o caso de o candidato eleito ter menos votos nominais por eleitor do que o perdedor, no Colégio Eleitoral.

Imagem 11: Mapa dos EUA com número de delegados por estado



Na eleição presidencial do ano 2000, o Democrata Al Gore, apesar de ter obtido a maioria dos votos dos eleitores americanos, na contagem pelo colégio eleitoral acabou sendo derrotado pelo Republicano George W. Bush, e em 2016, o Republicano perdeu em número de votos, mas ganhou a eleição, sendo ele o atual presidente americano Donald Trump, que disputou com a Democrata Hillary Clinton. Trump perdeu no número de votos dos eleitores, mas ganhou pela contagem do Colégio Eleitoral. Esse tipo de resultado só tinha ocorrido

antes nas eleições de 1824, 1876 e 1888, ou seja, há muito tempo, mas as duas ocorrências recentes indicam que pode ser algo que venha a ocorrer com maior frequência nos próximos resultados americanos. Evidentemente, nem a regra *one-man-one-vote* nem a regra democrática da vontade da maioria, sob a ótica do eleitor *per se*, está sendo observada na “maior democracia representativa do mundo”.

O sistema eleitoral americano conta com voto majoritário de maioria simples (NICOLAU, 2012, p. 11), com resultado definido pelo Colégio Eleitoral, e conta com voto facultativo a partir dos 18 anos de idade. Ainda, o eleitor deve estar filiado a um dos partidos (Republicano ou Democrata) ou a um partido independente. Todavia, é comum eleitores de um partido acabar votando no partido contrário, e vice-versa. As eleições ocorrem tradicionalmente às terças-feiras, mais especificamente na terça-feira após a primeira segunda-feira do mês de novembro, fato justificado pela dificuldade que muitos eleitores tinham antigamente para se deslocar do campo até as cidades, aos locais de votação, também para não ocorrer nos dias de ir à feira ou à igreja (sábado e domingo), respectivamente. Ainda, as eleições ocorrem com periodicidade de 4 anos, tanto as eleições gerais quanto as locais, e os eleitores podem votar com até 01 (um) mês de antecedência¹⁹, o chamado *early voting*, presencial ou por correio, e, ao contrário do que ocorre no Brasil, cuja votação é 100% por urna eletrônica, salvo raras exceções²⁰, a votação americana é, em geral, via cédula de papel, em que cada estado escolhe o tipo de urna e meio para ser usado na eleição.

A representatividade de senadores e deputados é parecida com a do Brasil, vejamos: **“Todos os estados têm dois senadores. O número de deputados é o que muda, conforme o tamanho da população do estado.** O Alasca, por exemplo, onde mora pouca gente, tem apenas três delegados e elege um deputado federal. Os outros dois delegados representam os senadores.”²¹ (grifo meu). Mas os senadores têm mandato de 6 anos, enquanto os deputados, apenas 2 anos. Vale dizer, o sistema é bastante dinâmico, pois requer campanha quase que permanente dos eleitos, assim como dos que pretendem se candidatar.

¹⁹ O voto antecipado é permitido em 37 Estados e no Distrito de Columbia. Em outros Estados, os eleitores podem antecipar o voto desde que justifiquem o motivo pelo qual não poderão comparecer no dia da eleição. In Nove perguntas para entender as eleições nos EUA, disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37845536> <acesso em 14.11.2018>

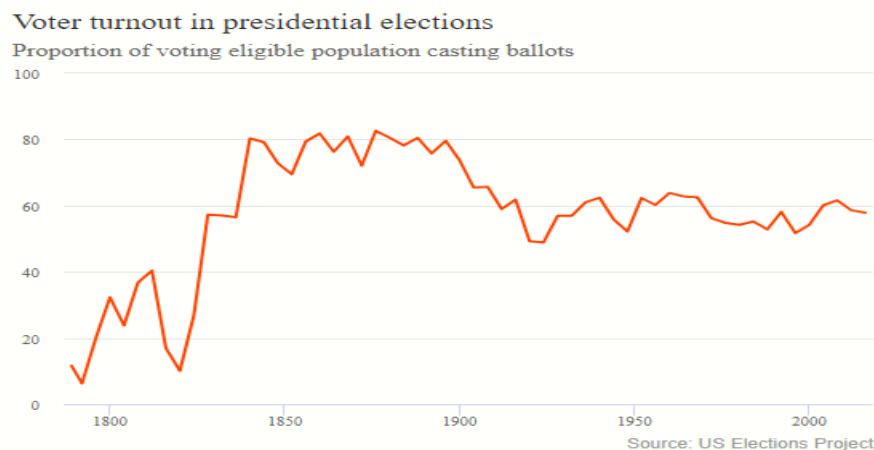
²⁰ Casos em que o TSE determina a adoção ou permite que pode ser adotada a votação em cédulas de papel, problemas com a urna ou falta de energia e bateria, por exemplo.

²¹ Entenda como funciona o sistema eleitoral americano – disponível em <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2016/11/entenda-como-funciona-o-sistema-eleitoral-americano.html> <acesso em 14.11.2018>

O Colégio Eleitoral americano para a eleição presidencial é um processo e não um lugar²², esse processo é composto por 538 delegados ou eleitores que representam a população de cada estado americano, sendo a alocação desses votos distribuída de acordo os dados do último Censo, no caso americano, está vigente o Censo do ano de 2010, cuja população total americana naquele ano foi de **308.745.538 habitantes**, a ser aplicado às eleições de 2012, 2016 e 2020. Para se eleger o presidente americano é necessário alcançar pelo menos 270 votos desse total de 538.

O índice de comparecimento dos eleitores americanos aptos a votar é de cerca de 57,9%, dados da última eleição presidencial de 2016, que elegeu o atual presidente Donald Trump. Nas eleições de 2012, o comparecimento foi de 58,6 % dos eleitores aptos, contra 61,6% em 2008²³. O gráfico abaixo mostra o percentual do comparecimento eleitoral americano ao longo da história.

Imagem 12: Gráfico - Participação eleitoral em eleições presidenciais / EUA



O gráfico acima representa os dados de todas as eleições presidenciais americanas, desde 1789 cujo comparecimento naquela foi de cerca de 11,6% do eleitorado -, até os dados mais recentes, neste começo de século XXI, com comparecimento em torno dos 60% do eleitorado. Trata-se de um sistema eleitoral longo e consolidado, que, sob certos aspectos, possui defeitos – como o acima apontando -, está sujeito evidentemente a críticas, mas também possui acertos, se comparado a outros sistemas.

²² <https://www.archives.gov/federal-register/electoral-college/about.html> <acesso em 5.4.2019>

²³ <https://www.telegraph.co.uk/news/2016/11/14/us-election-2016-voter-turnout-fell-to-58-per-cent-this-year-est/> <acesso em 10.12.2018>

2.3 A Alemanha e o seu sistema eleitoral

A Alemanha é o mais rico país europeu, possui um PIB estimado de cerca de 4,1 trilhões de dólares para o ano de 2018, seu IDH é 0.936, com o 5º posto mundial nesse ranking. Sua população é de 82,79 milhões para o ano de 2017. Trata-se de um país com elevada renda per capita, de 44.507,897 dólares²⁴, em 2017, e que atrai milhares de imigrantes de países europeus e de outras partes do mundo. O território compreende uma área de 357.386 km² e está dividido em 13 estados e mais 3 cidades-Estados, que são Berlim, Bremen e Hamburgo. Em 2018, o colégio eleitoral alemão era composto por 61.500.000 eleitores com o direito de participar das eleições federais.

Trata-se de uma república federal com sistema de governo parlamentarista bicameral: o **Bundestag** – que representa a Câmara Baixa e o **Bundesrat** – a Câmara Alta ou Conselho Federal. O **Poder Executivo** fica a cargo do(a) **chanceler federal** ou (**Bundeskanzler**), é o(a) chefe de governo, o que equivale ao cargo do primeiro-ministro de outros regimes parlamentaristas. A presidência do país é exercida pelo (**Bundespräsident**) ou **presidente federal**, exerce a função de **Chefe de Estado**, com atribuições mais simbólicas dentro da estrutura política do país, como nomeações, destituições e assinaturas de acordos e tratados internacionais etc.

Imagem 13: Mapa político da Alemanha

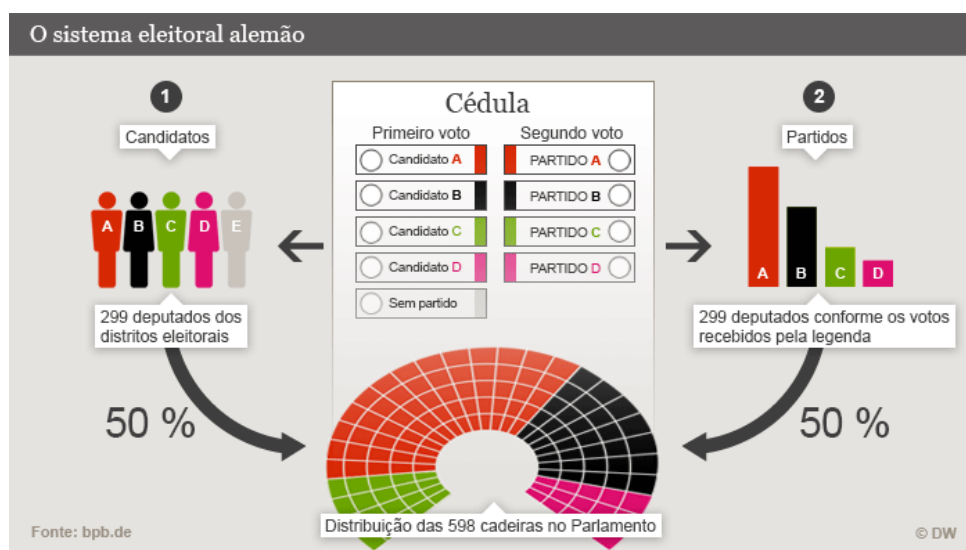


²⁴ <https://www.ceicdata.com/pt/indicador/germany/gdp-per-capita> <acesso em 8.4.2019>

Trata-se de um dos mais interessantes e complexos sistemas eleitorais do mundo. Isso porque ele não é apenas proporcional ou majoritário, ele não se restringe a votar apenas no candidato ou no partido, mas sim para ambas as situações. Para os alemães, o voto é facultativo e pode ser exercido a partir dos 18 anos de idade. As eleições ocorrem a cada 4 (quatro) anos e os eleitos para o **Bundestag** (Parlamento alemão) são responsáveis pela escolha do(a) chanceler alemã(o), de acordo com a coalizão feita pelos partidos dominantes no Parlamento, em geral, a União Demócrata Cristã (CDU) / União Social Cristã (CSU) ou Partido Social-Democrata (SPD).

Conforme NICOLAU (2012, p. 12), a **Alemanha possui um Sistema Eleitoral de votação misto de correção**, cujo modelo proporcional atua para corrigir as distorções do sistema majoritário. O sistema de votação alemão é composto por 2 (dois) votos, de cada eleitor, no dia na eleição: 1 (um) voto vai para o candidato que lhe representa em seu distrito, é o chamado voto local ou voto direto; o outro voto vai para o partido – voto de legenda, conforme imagem 12, abaixo. É este segundo voto que define de fato o número total de deputados que os partidos terão no Parlamento. Enfim, o país é dotado de um modelo de voto distrital misto de correção, no qual uma fração de 50% do parlamento provém de representantes distritais e a outra metade, composta de representantes de votos na legenda (mediante lista fechada do partido). Em suma, o eleitor vota duas vezes na mesma cédula, portanto, na mesma circunstância de manifestação de sua preferência eleitoral cíclica.

Imagem 14: O sistema eleitoral alemão



Assim, o voto possui um custo menor para o candidato e para o sistema em geral, pois o eleitor escolhe o representante no seu distrito alguém que geralmente tem mais relação com a população local. O segundo voto, que será na legenda, também terá custo reduzido para o candidato e/ou partido, tendo em vista a lista preordenada pelo partido.

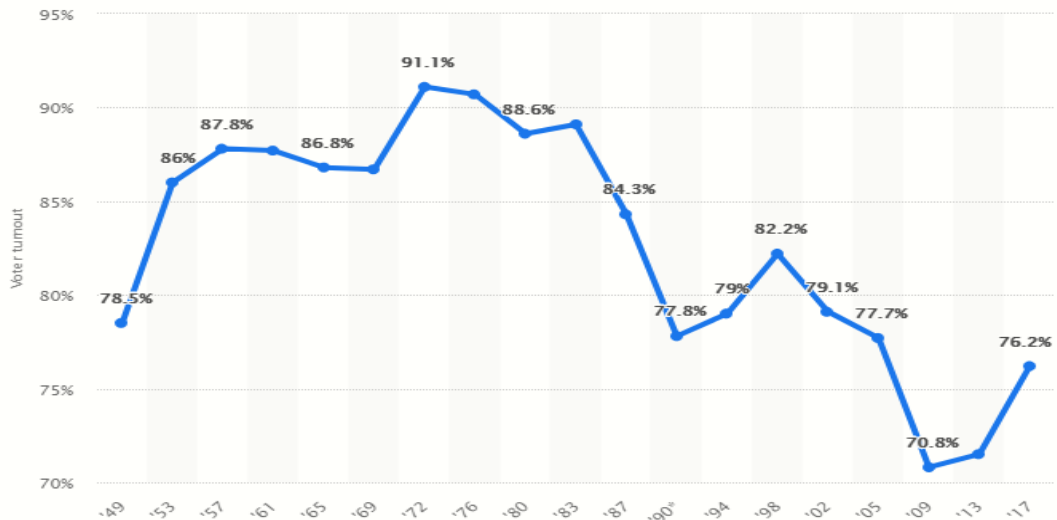
Observa-se que essas características não ocorrem no caso brasileiro, principalmente nos municípios de grande extensão territorial, no qual os representantes do povo, eleitos, quase sempre se concentram em candidatos oriundos dos centros urbanos e regiões metropolitanas mais importantes no cenário nacional ou regional. Outro benefício do sistema alemão é que, apesar de parecer que apenas candidatos majoritários teriam acesso às cadeiras, e é o que geralmente ocorre no voto destinado ao candidato, essa distorção é levemente corrigida com o voto no partido (voto na legenda), pelos quais partidos pequenos e com bandeiras minoritárias, ademais, acabam recebendo os votos necessários para sua representatividade no Parlamento.

Embora o país tenha apenas pouco mais de 82 milhões de habitantes, o seu parlamento federal é composto de no mínimo **598 deputados**, podendo esse número crescer em razão dos chamados ‘**mandatos excedentes**’, que ocorre “quando um partido conquista mandatos diretos em número superior ao total a que teria direito de acordo com os votos de legenda obtidos”²⁵. Com essa regra, **a atual legislatura alemã, correspondente ao 19º Parlamento Federal, eleito em 2017, possui 709 deputados**. Ademais, o regime parlamentarista se estende pelo sistema federativo e, desse modo, nos estados são eleitos também os representantes do povo e que, por sua vez, também elegem o primeiro ministro estadual. Mas somente os partidos que conseguiram pelo menos 5% dos votos válidos (cláusula de exclusão ou barreira de 5%) têm direito ao assento.

Por outro lado, para eleger o(a) chanceler do País, o partido dominante no **Bundestag**, em Berlim, – ou a coalizão – deve possuir 50% + 1 das cadeiras do Parlamento, o que não é fácil de acontecer. Logo a atual chanceler, caso da atual mandatária alemã Angela Merkel, é escolhida por meio de uma coalizão dos partidos (CDU/CSU 246 assentos + SPD 153 assentos), a fim de garantir-lhe a maioria das cadeiras do Parlamento.

²⁵ <https://www.dw.com/pt-br/as-peculiaridades-do-mandato-suplementar/a-1714189> <acesso em 7.4.2019>

Imagem 15: Gráfico - Comparecimento eleitoral em eleições gerais na Alemanha desde 1949 até 2017



Fonte: Statista.com²⁶

É notável o alto comparecimento dos eleitores nas eleições alemãs. O gráfico acima traz dados desde o ano de 1949 até as mais recentes eleições gerais do ano de 2017, sendo que o comparecimento jamais foi inferior aos 70%, e atualmente encontra-se em ligeira ascensão, por volta de 76,2%, com destaque para a prevalência da articulação política protagonizada pela CDU no pós II Guerra Mundial e, portanto, liderança na chefia do governo alemão: de 1949/63, de Konrad Adenauer; 1982/1998, record ainda não batido de Helmut Kohl (CDU), e mais recentemente, de 2005 até os dias atuais, de Angela Merkel (coalização CDU-CSU-FDP).

Liderança histórica inquestionável da CDU e suas coalizões com CSU e FDP no comando governamental da Alemanha, afora, portanto, os interregnos sob liderança da social-democracia SPD entre 1969/82 (W.Brandt e H. Schmidt) e da coalizão SPD-Verdes, sob o comando de Gerhard Schröder, entre 1998/2005. A propósito, Angela Merkel, atual chanceler, governa o país desde 2005 – igualando-se aos 14 anos de Konrad Adenauer no poder, também CDU entre 1949-1963.

Em resumo, o país é organizado sob o regime de república federativa, como o Brasil e os Estados Unidos, mas - diferentemente desses que adotam o presidencialismo - adota o regime parlamentarista, inclusive em seus estados, e um sistema eleitoral distrital misto, como

²⁶ <https://www.statista.com/statistics/753732/german-elections-voter-turnout/> <acesso em 20.1.2019>

visto. Não obstante, a alternância do poder tem girado de forma estável, como o caso norte-americano, em torno basicamente de apenas os dois partidos principais: a CDU e a SPD.

3. Sistema eleitoral em Estado unitário - o caso chileno: comparativo entre voto obrigatório e facultativo

Dentre os países que possuem o voto facultativo em seu sistema eleitoral, o Chile foi um dos mais recentes a adotar essa regra. Além disso, após o período ditatorial pelo qual passaram vários países sul-americanos entre as décadas de 1960 e 1980, o Chile - um Estado republicano unitário, dividido em 13 regiões, 51 províncias e 342 comunas, e organizado sob o modelo tripartite de poder - vive sob um regime democrático, após 17 anos de severa ditadura militar. Adota como forma de governo a república presidencialista.

O período ditatorial chileno foi de 1973 a 1990, liderado pelo general Augusto Pinochet. Após a queda do ditador em 1990, o Chile passa a ter eleições regulares e sucessivas, com mandatos de 4 (quatro) anos para deputados e de 8 (oito) anos para senadores, sendo permitida, atualmente a reeleição para os cargos mencionados. Já para o cargo de Presidente da República, o mandato eleitoral é de 4 anos, no entanto o atual código sistema eleitoral não permite a reeleição do presidente em exercício. Todavia, existem projetos de lei na Câmara dos Deputados chilena com proposta para alterar essa vedação e permitir que o presidente eleito possa se reeleger ao cargo por mais 1 (um) mandato consecutivo de 4 (quatro) anos.

A taxa de analfabetismo do país é de cerca de 1,3% para o ano de 2017 e o IDH igual a 0,843. Portanto, um índice de desenvolvimento humano considerado alto²⁷. A República do Chile é um estado unitário, formado por 15 regiões e 54 províncias. Seu território é de 756.626 km². O Censo de 2012 registrou uma população de 16.634.603 habitantes, com estimativa de 17,7 milhões de habitantes para o ano de 2018. O Colégio Eleitoral chileno no ano de 2017 contava com 13.531.553 eleitores aptos a votar.

De acordo com dados da Biblioteca do Congresso Nacional do Chile – BCN²⁸, o país possui sistema bicameral: a Câmara dos Deputados do Chile atual é composta de 155 deputados, com mandatos de 4 (quatro) anos, sendo que até 2017 esse número era de 120

²⁷ <https://www.suapesquisa.com/paises/chile/> <acesso em 21.12.2018>

²⁸ <https://www.bcn.cl/> <acesso em 21.12.2018>

parlamentares; o atual Senado chileno conta com 50 senadores, com mandatos de 8 (oito) anos, com renovação pela metade a cada 4 (quatro), observando-se que até 2017 o número de senadores era de 38²⁹. Logo, o país aumentou em 23% o número de representantes do povo e das províncias e passou a contar com o total de 205 parlamentares em seu modelo de democracia representativa, formando em conjunto o Congresso Nacional do Chile³⁰.

Essas mudanças foram introduzidas no cenário eleitoral chileno pelas reformas eleitorais ocorridas a partir do ano de 2012, com reflexos nas eleições seguintes, entre elas o fim do estranho sistema binominal, pelo qual havia sempre a garantia de eleição de um representante de centro-esquerda e de centro-direita para o Senado, em detrimento de candidatos independentes a esses blocos; a introdução do alistamento eleitoral automático ao se completar 18 anos e o fim do voto obrigatório.

A alteração no sistema eleitoral chileno que acabou com o voto obrigatório foi introduzida pela Lei nº 20.568³¹, promulgada no dia 23.01.2012 e publicada em 31.01.2012, e, segundo a nova norma eleitoral, o cidadão chileno não precisa mais ir até um cartório eleitoral para se inscrever como eleitor, pois o registro é feito de modo automático pelo Serviço Eleitoral chileno a todos aqueles que cumpram os requisitos legais, quais sejam, ser chileno ou chilena e ter 18 anos de idade, além de não possuir condenação penal por tempo maior que 3 (três) anos e 1 (um) dia, e ainda, aos estrangeiros com residência chilena por mais de 5 (cinco) anos. A automação se dá com o acesso e cruzamento de dados do Serviço de Registro Civil e de Identificação do país, dos dados do Serviço Estrangeiro - correspondente a um Ministério de Relações Exteriores -, e de dados do Departamento de Justiça, para impedimento daqueles que cumprem pena maior que 3 anos e 1 dia. Ainda, segundo a citada Lei nº 20.568, de 2012, **não há penalidades para quem deixar de votar e muito menos há a necessidade de se justificar a ausência**, mas **se o eleitor** tiver o interesse de votar e de alguma forma **for impedido pelo empregador**, por exemplo, **essa conduta pode ser penalizada por impedir o direito do cidadão ao sufrágio**.

Os Deputados do Chile são eleitos por uma das 28 regiões ou distritos eleitorais do país. Cada distrito elegerá o mínimo de 3 (três) e o máximo de 8 (oito) deputados, sendo o número definido de acordo com a população do último Censo, proporcionalmente a cada

²⁹ <https://www.bcn.cl/leyfacil/recurso/nuevo-sistema-electoral-para-elecciones-parlamentarias-%28fin-del-sistema-binominal%29> <acesso em 22.12.18>

³⁰ <http://congreso.cl/> - Sítio do Congresso Nacional chileno <acesso em 7.4.2019>

³¹ <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1035420&buscar=ley+voto+voluntario> <acesso em 22.12.2018>

região/distrito, podendo, tal número ser revisado sempre que houver alteração na população do país, respeitados os limites mínimo e máximo de representantes. Já para o Senado, composto por 50 membros, cada região/circunscrição elegerá entre 2 (mínimo) e 5 (máximo) senadores.

A regra eleitoral para apuração dos eleitos nas candidaturas para deputados e senadores chilenos é pelo sistema proporcional, utilizando o método ou coeficiente de D'Hondt³² para a divisão das cadeiras, segundo o qual:

O método aplica-se mediante a divisão sucessiva do número total de votos obtidos por cada candidatura pelos divisores (1, 2, 3, 4, 5 etc.) e pela atribuição dos mandatos em disputa por ordem decrescente aos quocientes mais altos que resultarem das divisões operadas. O processo de divisão prossegue até se esgotarem todos os mandatos e todas as possibilidades de aparecerem quocientes iguais aos quais ainda caiba um mandato.

Ainda, caso haja empate entre os candidatos por uma vaga, o desempate será conduzido pelo Tribunal Qualificador das Eleições, mediante sorteio em audiência pública.

É permitido aos partidos se associarem, sob o chamado pacto eleitoral ou coligação, como é conhecido no Brasil, inclusive essa associação pode ser feita entre partido(s) e candidato(s) independente(s), sem partido. Em relação ao gênero, a participação feminina é incentivada por meio de recursos financeiros aos partidos, isto é, para cada mulher eleita senadora ou deputada o partido receberá 500 (quinhentas) Unidades de Fomento, medida que é ajustada de acordo com a inflação chilena e nos dias de hoje 1 UF = \$ 27.565,79 Pesos Chilenos³³. Para o ano de 2029 está previsto o fim desse incentivo e a entrada em vigor de outras regras, como a que define que nenhum partido poderá ter mais de 60 % dos candidatos de um só gênero. Estará assegurada, portanto, a quota mínima de 40% de candidatos de um dos gêneros.

Todavia, **o que chama a atenção para o caso chileno são os percentuais de comparecimento e abstenção nas urnas após a instituição do voto facultativo no país:** especialistas e meios de comunicação alertam para o índice crescente de abstenção nas eleições chilenas, com percentuais de comparecimento abaixo dos 50%. O gráfico, em seguida, demonstra o índice de participação dos eleitores chilenos no período anterior e após a

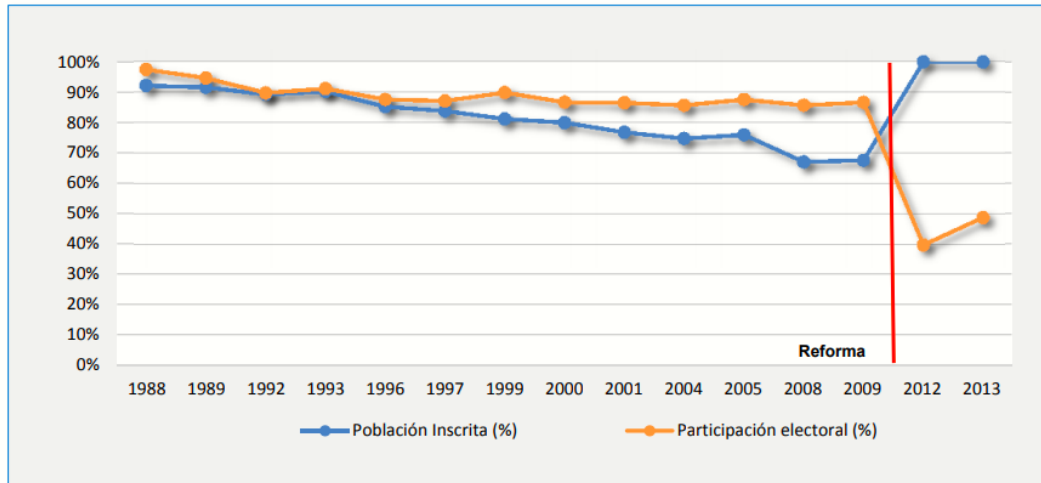
³² <http://www.cne.pt/content/metodo-de-hondt> <acesso em 20.12.2018>

³³ <http://indicadoresdeldia.cl/valor-uf-hoy.html> <acesso em 26.12.2018>

vigência da mencionada Lei 20.568, em 2012, que institui o alistamento automático e o voto facultativo no país.

Imagem 16: Gráfico - População inscrita e participação eleitoral, 1988-2013/Chile.

Figura 2: Población inscrita y participación electoral, 1988-2013



Fuente: Elaboración propia basado en Contreras y Navia (2012).

A respeito do gráfico acima - extraído da revista chilena Debates de Política Pública, Centro de Estudios Públicos, nº 14, Marzo/2016³⁴ -, nota-se uma mudança acentuada da população inscrita e de sua respectiva participação eleitoral após o ano de 2012. Quando o alistamento era voluntário e o voto era obrigatório (antes de 2012), o comparecimento eleitoral estava entre os 80% e 90% do eleitorado inscrito, enquanto que ao tornar o alistamento automático e o voto facultativo, os dados de comparecimento despencam drasticamente.

Constata-se que, nas eleições seguintes à vigência do voto facultativo, isto é, nas eleições municipais de 2012, o comparecimento foi de cerca de 40% e nas eleições presidenciais no ano seguinte, 2013, o comparecimento foi de apenas 49% contra cerca de 51% de abstenções. Nas eleições municipais de 2016 outro fiasco de comparecimento, na qual apenas 34% de um eleitorado composto por cerca de 14,1 milhões de eleitores compareceram às urnas. Em 2017, na segunda eleição presidencial com voto facultativo, de um total de 13.531.553 eleitores aptos a votar, 6.498.968 não compareceram, o que equivale a 48% de abstenção. Os dados sugerem que os eleitores chilenos vêm comparecendo em menor número

34

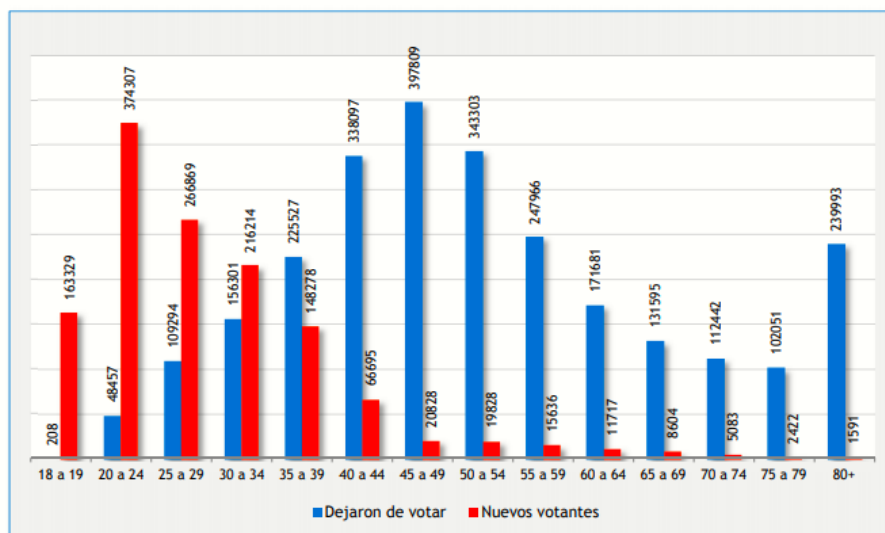
https://www.cepchile.cl/cep/site/artic/20160505/asocfile/20160505172224/dpp_014_marzo2016_lcox_rgonzalez.pdf <acesso em 22.12.2018>

após a reforma eleitoral que instituiu o voto facultativo no país, em 2012, e ainda: indica uma maior participação eleitoral na eleição presidencial, que possui um percentual de comparecimento de cerca de 50% (observado nas últimas duas eleições – 2013 e 2017), contra um baixíssimo índice de 34% a 40% nas eleições municipais, tomando-se também como parâmetro as últimas duas eleições correspondentes – 2012 e 2016.

Estes dados, considerados no conjunto do total da população, sugerem um descontentamento do eleitorado com o modelo de democracia representativa e seus “políticos”, senão com a própria Política, tal qual vem sendo praticada. Porém, os mesmos dados, se analisados sob o prisma de outra variável, como a faixa etária, por exemplo, nos permitem outra análise, vejamos:

Imagem 17: Gráfico - Mudanças na composição etária dos votantes, 2013/Chile³⁵.

Figura 4: Cambios en la composición etaria de los votantes, 2013



Embora os dados agregados sobre o comportamento eleitoral dos cidadãos chilenos referentes ao ano de 2013 sugiram um decréscimo acentuado da participação nas eleições, ao se analisar os dados abertos notam-se uma acentuada participação de eleitores jovens e uma abstenção maior à medida que o eleitor passa à faixa etária dos 35 anos em diante. Isso sugere uma apatia do eleitor veterano, talvez cansado com os políticos e os resultados eleitorais do país, ao passo que o eleitor novato, jovem, parece perceber ou acreditar na eleição periódica

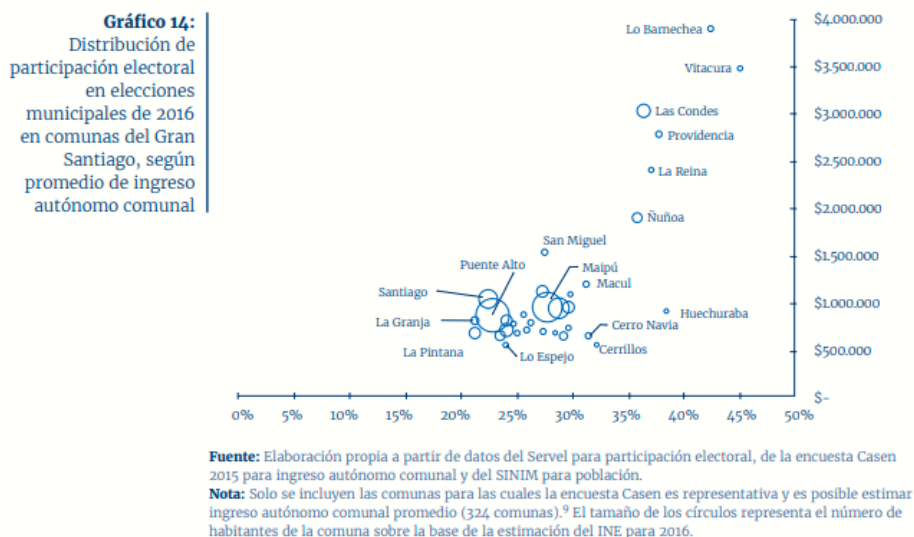
35

https://www.cepchile.cl/cep/site/artic/20160505/asocfile/20160505172224/dpp_014_marzo2016_lcox_rgonzalez.pdf - pg. 13. <Acesso em 22.12.2018>

de seus representantes no Parlamento uma possibilidade de mudar a sua realidade e a do próprio país.

Embora a média valor do deslocamento urbano nos transportes públicos entre um bairro e outro não seja um valor difícil de ser pago, para um cidadão de baixa ou baixíssima renda pode fazer diferença. Reportagem com feita com moradores de bairros pobres de Santiago relatou essa dificuldade do eleitor de baixa renda. Em seu ensaio intitulado **Os efeitos da voluntariedade do voto e da inscrição automática no Chile**³⁶, o professor Patricio Navia da Universidad Diego Portales/New York University diz que “...as pessoas de maior nível de educação e maior renda têm maior predisposição a votar”. Esses dados são corroborados pela PNUD - Diagnóstico Sobre a Participação Eleitoral no Chile³⁷, de outubro de 2017, que mostra um aumento considerável da participação eleitoral em relação à renda média mensal para as eleições municipais de 2016, com os dados dos eleitores da região metropolitana de Santiago – Chile, conforme gráfico abaixo:

Imagem 18: Gráfico – Distribuição de participação eleitoral na região metropolitana de Santiago/Chile – eleições municipais de 2016.



Fonte: PNUD³⁸

Diante desse panorama de baixa participação eleitoral, alguns líderes políticos chilenos, como a ex-presidente Michelle Bachelet e outros, que eram claramente a favor do

³⁶ <https://www.cepchile.cl/los-efectos-de-la-voluntariedad-del-voto-y-de-la-inscripcion-automatica/cep/2016-03-04/100018.html> <acesso em 8.4.2019>

³⁷ http://ahoravota.cl/informe/PNUD_Interior_PP.pdf <acesso em 8.4.2019>

³⁸ http://ahoravota.cl/informe/PNUD_Interior_PP.pdf - pag. 34 <acesso em 8.4.2019>

voto facultativo, vieram a público declarar sua mudança de opinião em relação a esse tipo de sufrágio, pois os dados revelam que – em grande medida - o comparecimento dos chilenos às urnas era somente pelo fato de serem obrigados a votar. Ainda, em razão dos números das abstenções, congressistas chilenos tentaram, via projeto de Reforma Constitucional, restabelecer o voto obrigatório, alegando que os cidadãos, além de direitos, também deveriam ter deveres³⁹, no caso, votar. Em suma, o voto como um direito-dever do cidadão, de modo a preservar e fortalecer a democracia como modo de vida política e pacífica na sociedade.

4. Possíveis cenários eleitorais brasileiros sob a hipótese de voto facultativo

A falta de dados sobre a experiência de um sufrágio democrático e com voto facultativo no Brasil dificulta bastante chegar a resultados que pudessem, de fato, prever um cenário futuro de participação eleitoral e como seria tal participação. Todavia, é possível conjecturar, extrair tendências e possíveis implicações políticas sobre essa hipótese, mormente a partir da seleção de algumas variáveis relevantes e das experiências observadas nos modelos estudados nesta pesquisa. Conforme os dados e tabelas já apresentados no capítulo 2.1, o Brasil possui um comparecimento eleitoral de cerca de 80% do eleitorado apto a votar.

Tabela 7: Resultados eleitorais consolidados – Brasil (2006 a 2018)

Ano	Nível das Eleições	Eleitores aptos a votar	Comparecimento	% Comparecimento	Abstenção	% Abstenção
2006	Gerais	125.913.134	104.820.459	83,25%	21.092.675	16,75%
2008	Municipais	128.806.592	110.085.172	85,47%	18.721.420	14,53%
2010	Gerais	135.804.433	111.193.747	81,88%	24.610.296	18,12%
2012	Municipais	138.544.318	115.807.514	83,59%	22.736.804	16,41%
2014	Gerais	142.821.358	115.122.883	80,61%	27.698.475	19,39%
2016	Municipais	144.088.815	118.757.780	82,42%	25.331.035	17,58%
2018	Gerais	147.305.825	117.364.654	79,67%	29.941.171	20,33%
Média	----	137.612.068	113.307.458	82,34%	24.304.554	17,59%

Fonte: Tabela do autor, dados do TSE

³⁹

A tabela acima mostra a evolução no número de eleitores aptos a votar no Brasil, desde 2006 até a mais recente eleição de 2018. Os dados foram extraídos do site do TSE e são referentes apenas ao 1º turno de cada eleição. O maior comparecimento foi registrado nas eleições municipais de 2008, com 85,47%, e 14,53% de abstenção; e o menor índice de comparecimento entre os dados analisados foi o da mais recente eleição de 2018, com 79,67% de comparecimento, contra 20,33% de abstenção.

Contrariamente ao observado no caso de voto facultativo chileno, os dados do Brasil evidenciam um maior comparecimento dos eleitores nas eleições municipais do que nas gerais. No caso brasileiro, esse comportamento pode ser devido, talvez, a maior proximidade dos eleitores com os candidatos a cargos locais, de sua vizinhança, ao contrário do que geralmente ocorre com os candidatos das eleições gerais, cujo contato com o eleitor geralmente acontece quase sempre apenas em ano eleitoral, e fora desse período o eleitor fica distante dos eleitos. Esses, em razão do cargo, mudam-se provisoriamente para Brasília e as longas distâncias das respectivas bases eleitorais dificultam o contato mais amigável – ainda que os parlamentares disponham de confortáveis passagens aéreas semanais, de volumosas verbas de gabinetes para seus deslocamentos, além de grande número de auxiliares.

Os dados da tabela acima dão uma noção panorâmica do comportamento eleitoral entre comparecimento e ausência no pleito. Todavia, outras variáveis podem e devem ser observadas de modo a ampliar uma análise dos resultados obtidos. Tomemos, por exemplo, os votos BRANCOS e NULOS, que ultimamente correspondem a um percentual considerável dos votos e que certamente poderiam mudar o resultado eleitoral de diversas formas. E o impacto desse indicador de apatia nos resultados seria independentemente do tipo de sufrágio adotado, mas que pode ser muito mais forte se se tratar do modelo de voto facultativo, como o caso chileno acima tratado revelou.

Abaixo segue uma tabela de comparecimento, acrescida com os dados dos votos Brancos e Nulos. A tabela é composta pelos dados eleitorais (TSE) das eleições de 2006 até 2018, com dados do 1º turno e dos cargos majoritários de Presidente e Prefeitos, visto que há variações nos números de votos nulos e brancos para o cargo de Vereador e para os outros cargos das eleições gerais (Governador, Senador e Deputados).

Tabela 8: Comparecimento eleitoral no Brasil, Votos Brancos e Nulos – 2006 a 2018

Ano	Nível das Eleições	Eleitores aptos a votar	Comparecimento e (%)	[a] Abstenção e (%)	[b] Brancos e (%)	[c] Nulos	Somatório de (a + b + c)
2006	Gerais	125.913.134	104.820.459 (83,25%)	21.092.675 (16,75%)	6.222.561 (6,02%)	4.598.351 (4,45%)	31.913.587 (27,22%)
2008	Municipais	128.806.592	110.085.172 (85,47%)	18.721.420 (14,53%)	3.039.510 (2,35%)	7.504.348 (5,82%)	29.265.278 (22,7%)
2010	Gerais	135.804.433	111.193.747 (81,88%)	24.610.296 (18,12%)	3.479.340 (3,13%)	6.124.254 (5,51%)	34.213.890 (26,76%)
2012	Municipais	138.544.318	115.807.514 (83,59%)	22.736.804 (16,41%)	3.805.899 (2,74%)	8.748.799 (6,31%)	35.291.502 (25,46%)
2014	Gerais	142.821.358	115.122.883 (80,61%)	27.698.475 (19,39%)	4.420.489 (3,84%)	6.678.592 (5,80%)	38.797.556 (29,03%)
2016	Municipais	144.088.815	118.757.780 (82,42%)	25.331.035 (17,58%)	4.128.682 (3,48%)	10.620.695 (8,94%)	40.080.412 (30%)
2018	Gerais	147.305.825	117.364.654 (79,67%)	29.941.171 (20,33%)	3.106.937 (2,65%)	7.206.222 (6,14%)	40.254.330 (29,12%)

Fonte: Tabela do autor, dados do TSE

Com efeito, o detalhamento dos dados eleitorais acerca dos votos brancos e nulos evidenciou outra realidade nas eleições brasileiras, pois se nota que, apesar de haver maior comparecimento, e em consequência, menor abstenção nas eleições municipais, o número e percentual de votos nulos nas eleições locais é bem maior que nas eleições gerais para o cargo de Presidente. O somatório dos votos de quem não compareceu [a] + os votos brancos [b] + os votos nulos [c] fica em um intervalo na casa dos 25% a 30% dos eleitores aptos a votarem.

Depreende-se que, em um cenário no qual o voto fosse facultativo, é provável que uma parte considerável desses votos brancos e nulos [b + c] se tornaria em abstenção [a], dada a apatia do eleitor brasileiro com os representantes políticos. Pesquisas de opinião feitas ou encomendadas por notáveis veículos de comunicação⁴⁰ do país mostram que se o voto fosse

⁴⁰ <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2014/05/se-o-voto-nao-fose-obrigatorio-bvoce-iria-votar-nas-proximas-eleicoesb.html> <acesso em 22.12.2018>

facultativo, entre 55% e 66% dos eleitores aptos não compareceriam às urnas. Tudo leva a crer que a experiência chilena se reproduziria, *mutatis mutandis*, no Brasil, sinalizando para uma enorme diferenciação cultural dos cidadãos de países em desenvolvimento e de países desenvolvidos com regular tradição eleitoral cíclica - ante o voto popular, seu poder e papel na chamada democracia liberal.

Os resultados eleitorais por partido na última eleição (2018) mostram uma queda no número de votos obtidos pelos partidos tradicionalmente mais hegemônicos no quadro partidário nacional (PT, MDB*⁴¹ e PSDB). O infográfico⁴² abaixo, com recorte dos dez maiores partidos por votação em 2018, traz os dados dos votos para o cargo de Deputado Federal num comparativo entre as eleições gerais de 2014 e 2018.

Imagem 19: Infográfico – comparativo de votos para deputado federal – 2014 e 2018

Partido	Votos em 2014	Votos em 2018	Votos 2014 x 2018	em %
PSL	808.040	11.640.033		↑ 1341%
PT	13.554.166	10.126.611		↓ -25%
PSDB	11.073.259	5.905.541		↓ -47%
PSD	5.967.953	5.749.008		↓ -4%
PP	6.429.791	5.480.067		↓ -15%
MDB	10.791.949	5.439.167		↓ -50%
PSB	6.267.878	5.386.400		↓ -14%
PR	5.635.519	5.224.591		↓ -7%
PRB	4.424.824	4.992.016		↑ 13%
DEM	4.085.487	4.581.162		↑ 12%

Fonte: Diap/TSE

Os dados mostram uma retração considerável no número de votos obtidos pelos principais partidos do cenário político brasileiro: o MDB só obteve metade dos votos obtidos nas eleições de 2014, o PSDB obteve menos 47% (quarenta e sete) por cento dos votos de 2014, e o PT menos 25% (vinte e cinco) por cento do votos em relação a 2014. Estes três partidos representam, também e em grande medida, a tradicional política brasileira, são os maiores em número de filiados e de diretórios com capilaridade em todo o país, e são, portanto, os mais influentes e conhecidos do eleitorado brasileiro. No entanto, de 2014 para

⁴¹ Até 19.12.2017 o MDB se chamava PMDB, em convenção nessa data, o partido decidiu retomar o nome antigo, isto é, o Movimento Democrático Brasileiro, a troca de nome é também uma estratégia dos partidos políticos diante da baixa credibilidade que estes [partidos] têm atualmente perante a sociedade brasileira.

⁴² <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/11/psl-e-o-partido-que-ganhou-maior-numero-de-votos-na-eleicao-para-a-camara-mdb-e-o-que-mais-perdeu.ghtml> <acesso em 20.12.2108>

cá, sofreram uma perda considerável no número de votos para os cargos de Deputado Federal, com forte redução de suas bancadas federais, e para outros cargos essa tendência também se repetiu, seja para os cargos executivos municipais e estaduais, seja para os cargos no Senado Federal. Em suma, houve uma desidratação generalizada nos postos eletivos que ocuparam nas últimas três décadas.

Deflui dessas evidências que, em um cenário de menor comparecimento eleitoral, estes grandes partidos seriam proporcionalmente os mais afetados, pois diante da apatia do eleitor, eles seriam os mais lembrados numa relação com os graves e também tradicionais problemas políticos, desigualdades sociais e pífios resultados econômicos do país nos últimos 10 anos – em que, praticamente, mais uma década foi perdida no Brasil. Ainda, é necessário acrescentar e destacar o inusitado crescimento do partido nanico, denominado PSL – Partido Social Liberal, que deve esse feito, em parte, à desenvoltura de seu candidato à Presidência da República, ex-capitão do Exército e deputado federal Jair Bolsonaro, vitorioso nos 2 turnos em 2018 e, inquestionavelmente, eleito com mandato até 2022.

Em relação ao tamanho dos partidos ao longo das eleições gerais para o cargo de Deputado Federal, este autor montou a tabela abaixo:

Tabela 9: Número de cadeiras Deputado Federal por partido – eleições 1990 a 2018

Partido / Ano	1990	1994	1998	2002	2006	2010	2014	2018
PT	35	49	58	91	83	88	69	56
P(MDB)	109	107	82	75	89	78	65	34
PSDB	37	62	99	70	66	53	54	29
PSD	1	3	19	4	0	0	36	34
PP	-	-	-	49	41	41	38	37
PR	-	-	-	32	25	42	34	33
DEM*	82	89	106	84	65	43	21	29
PRB	-	-	-	-	1	8	21	30
PDT	47	33	25	21	24	28	20	28
PSL	-	-	-	-	-	-	1	52

Fonte: Tabela elaborada pelo autor - dados do TSE e DIAP⁴³

⁴³ <http://www.diap.org.br/> (Radiografias novo congresso) <acesso em 22.12.2018>

A tabela 9 foi montada a partir de dados do TSE e das Radiografias Novo Congresso – DIAP, e expressa um recorte dos 10 maiores partidos por bancada na Câmara dos Deputados, com dados das eleições de 1990 até a recente eleição de 2018. É importante destacar o desempenho de alguns partidos nesse período, sendo que os três grandes tradicionais partidos brasileiros P(MPB), PSDB e PT tiveram uma queda acentuada no número de cadeiras obtidas nas últimas eleições. Deles, o PT teve a menor queda, comparando-se o histórico e as eleições de 2014 para 2018, embora tenha permanecido na Presidência da República por mais de 14 anos, entre 2003-2016. O MDB, que tradicionalmente possuía a maior bancada de deputados federais, chegando a ultrapassar mais de 100 cadeiras nas eleições de 1990 e 1994, conseguiu eleger apenas 34 dos 513 eleitos em 2018. O PSDB é também um dos mais importantes e expressivos partidos políticos do cenário político brasileiro, pós Assembleia Nacional constituinte de 1987/88, com amplo número de prefeitos e vereadores, de um lado, e de governadores, deputados federais e senadores, de outro, tendo liderado o processo de estabilização monetária com a introdução do Real e ocupado a Presidência da República entre 1995-2002. Todavia, a recente eleição de 2018 trouxe um resultado eleitoral muito aquém do que o partido costumava obter, com apenas 29 deputados federais eleitos. Ademais, o partido passa por uma crise interna e isso levou a resultados ínfimos, inclusive de seu candidato a Presidente da República em 2018 e apesar de ter sido o principal opositor aos governos do PT, sob a liderança dos Presidentes Lula e Dilma Rousseff, seus principais rivais na luta pela hegemonia política.

Caso singular é o do partido PSL, que de apenas 1 cadeira na eleição de 2014 passou para 52 em 2018, conforme dados da tabela 9, sendo a 2ª maior bancada da Câmara Federal, atrás apenas do PT com 56. Esse resultado que o PSL obteve pode ser explicado em razão da influência que o presidente eleito, Jair Bolsonaro, imprimiu em sua campanha eleitoral, arrastando consigo muitos candidatos que tinham pouca ou nenhuma expressão e que acabaram se elegendo na onda “de renovação” por ele levantada e amplamente “surfada” por boa parte do eleitorado, sobretudo insatisfeita com a performance dos “políticos tradicionais”, com a alegada “velha política do toma-lá-dá-cá”.

Observa-se ainda, uma maior distribuição das cadeiras entre os partidos políticos. Embora os mencionados partidos tradicionais ainda detenham a maioria das cadeiras no parlamento, nesta eleição de 2018 nenhum partido chegou à casa das 60 cadeiras e aquelas bancadas partidárias acima de 80, 90 ou 100 cadeiras observadas entre 1990 e 2010 talvez

* Antigo PFL.

sejam improváveis de acontecer nas próximas eleições, devido à perda de votos/cadeiras pelos partidos tradicionais. Todavia, o cenário político tem sido bastante dinâmico e volátil, partidos são criados ou fundidos, casos do PP e PR, como visto na tabela acima, e atores políticos entram e saem de cena, alterando os rumos e resultados de uma eleição.

Ademais, observa-se, na população em geral, um forte desejo de mudanças estruturais na economia, na política, na sociedade brasileira, enfim, cujas forças políticas tradicionais não têm sido capaz de dar respostas adequadas em termos de resultados concretos para nível de bem-estar social, seja em matéria de emprego, de segurança pública, de saúde, de educação etc. Somem-se a esse desejo não atendido pela “política tradicional” o papel das redes sociais com rápida disseminação de informações nem sempre verdadeiras, as chamadas *fake news*, e que propiciam oportunismos para vendedores de ilusão, salvadores da pátria, inclusive para “novos populistas”, em se tratando de matéria eleitoral.

5. Conclusão

A proposta deste trabalho foi, antes de tudo, verificar os possíveis efeitos no caso de se implementar o voto facultativo no cenário eleitoral brasileiro. Pelo fato de o voto facultativo nunca ter ocorrido no Brasil, a possibilidade de uma comparação de resultados para o caso específico não foi possível. Todavia, vários são os exemplos pelo mundo de países com voto facultativo, e dos três casos estudados, EUA e Alemanha – países altamente desenvolvidos, como indicado pelos respectivos IDHs, com modelos republicanos federativos - têm um comparecimento eleitoral estabilizado: os americanos, na casa dos 60% do eleitorado apto a votar, e os alemães com comparecimento sempre acima dos 70% e atualmente em alta, talvez por causa do forte debate sobre a questão migratória na União Europeia e que atinge especialmente os países mais ricos do bloco. No sistema americano, por colégio eleitoral, o que se destaca é o fato de que em eleições nas quais a questão migratória está em evidência, e ela quase sempre está, o voto dos latinos radicados nos EUA é relevante e em grande parte vai para o partido Democrata, visto que este partido tende a ser mais complacente com a causa migratória do que o seu rival, o partido Republicano. Nesse sentido, a questão migratória também favorece maior comparecimento às urnas naquela país.

Quanto ao Chile – país em desenvolvimento, com modelo também republicano, porém sob a forma de Estado Unitário e, terceiro caso de país com voto facultativo investigado neste trabalho, tem-se observações importantes a seu respeito, isso porque dos casos analisados é o único que se pode comparar dados eleitorais pré e pós a adoção de voto facultativo em regime democrático. E esses dados são dramáticos aos olhos da classe política chilena, pois, sob o modelo de voto facultativo, o comparecimento eleitoral às urnas diminuiu drasticamente, ficando abaixo dos 50% do eleitorado apto a votar e, como consequência, esse dado é tido pelos “políticos” como preocupante. Por outro lado, o fenômeno pode ser apenas um reflexo e resposta de descontentamento do eleitorado chileno aos seus governantes e políticos, eleitos e não-eleitos, como pode também indicar crescente apatia e desinteresse pela democracia representativa e seus impactos e resultados objetivos negativos na vida da maioria da população. De toda forma, esse caso merece acompanhamento pelas próximas eleições, a fim de se verificar se de fato ocorre uma estabilização, ou não, do comparecimento eleitoral, ainda mais que as mudanças aprovadas pela reforma eleitoral chilena, em 2012, estão em curso e serão implementadas ao longo dos próximos anos, podendo de algum modo influenciar no comportamento futuro do eleitor chileno.

Olhando para os dados americanos e alemães, ambos os países com democracias longevas e consolidadas, o Brasil estaria ainda longe de alcançar análogo patamar democrático, em vista de seu precário estágio de desenvolvimento, como também medido pelo IDH. Devem-se acrescentar a isso os recentes acontecimentos do cenário político-eleitoral brasileiro, seguido de crise e instabilidade política decorrente do segundo *impeachment* do mandatário-maior do país desde a redemocratização (Presidente Collor, em 1992, e Dilma Rousseff, em 2016). Sob esse ponto de vista, a adoção do voto facultativo no Brasil – modelo associado a um Estado democrático consolidado e eleitores politicamente mais evoluídos - estaria longe de produzir resultados eleitorais não-viesados para baixo quanto ao fortalecimento do regime democrático. Em outras palavras, com o voto facultativo no Brasil haveria tendência ao não-comparecimento de parte substantiva do eleitorado às urnas, propiciando déficit de legitimidade política aos eleitos, considerando-se a vigente regra de votos válidos

Outro ponto relevante na conclusão desse estudo nos remete ao fato de que tanto o Brasil quanto Chile passaram por um longo período ditatorial militar e ambos restabeleceram seus regimes democráticos. Tanto lá como cá são Estados soberanos que experimentaram e implementaram diversos programas, a fim de escaparem de crises políticas e econômicas, tais como práticas neoliberais na economia, reformas previdenciárias, privatizações de estatais, com forte abertura comercial e ao livre fluxo de capital estrangeiro. Já no campo eleitoral, copiaram o modelo de reeleição dos mandatários do Executivo, entre outras práticas.

Se fosse acompanhar o exemplo chileno, no modelo eleitoral, seria provável que o Brasil adotasse também o voto facultativo nos próximos anos. Mas para isso acontecer, certamente haveria muita discussão e resistência da classe política, à la chilena, pois esta sabe melhor que qualquer um que o efeito provável mais imediato seria igualmente uma maior ausência do eleitor às urnas.

Quanto aos números de abstenção e onde ela seria mais acentuada num provável cenário de voto facultativo, trata-se de um resultado difícil de prever em razão de variados fatores. Em primeiro lugar, as pesquisas indicam que o eleitor escolarizado comparece às urnas e atua politicamente mais do que aquele com menos estudos. Nesse sentido, a abstenção tenderia a aumentar nas regiões mais pobres e menos escolarizadas do país, a exemplo das regiões Norte e Nordeste, em comparação com as demais macrorregiões. Logo, os candidatos com perfil mais conservador seriam relativamente prejudicados por esse tipo de sufrágio e, adversamente, mais beneficiados os candidatos mais progressistas, admitindo-se forte

correlação entre nível de conscientização política, maior comparecimento às urnas e disposição a mudanças substantivas na sociedade no perfil do eleitorado.

Assim, utilizando o IDH como parâmetro, é possível fazer uma correlação deste com o nível de conscientização política do eleitor e sua predisposição a votar, pois quanto maiores os níveis de educação e renda, maior foi a participação eleitoral observada, a exemplo do caso chileno, e em consequência maior o nível de conscientização político. Logo, no caso brasileiro, em se tratando de uma sociedade organizada sob regime de democracia representativa, caso o voto facultativo fosse implementado, e dadas as condições socioeconômicas e regionais do país, é provável que o comparecimento eleitoral diminuísse em largos percentuais, principalmente nas regiões metropolitanas, locais que concentram grande número de eleitores de baixa renda e com IDH de médio para baixo.

Todavia, num cenário onde o voto fosse facultativo, é bem provável que os candidatos se empenhassem mais em regiões nas quais houvesse uma maior concentração de eleitores com menos estudos e renda, e o resultado eleitoral viesse a ser diferente do usualmente esperado para tal localidade e eleitores. Nesse cenário, o acirramento das disputas nas campanhas poderia contrabalançar os efeitos da correlação acima apontada.

Outra preocupação no que respeita ao voto facultativo e que - segundo especialistas -, poderia mascarar o absentéismo, é a relação compra e venda de votos. Embora, essa prática seja tipificada como crime no Código Eleitoral, ela poderia ocorrer com maior frequência, visto que a não-obrigatoriedade do voto poderia levar parte dos cidadãos a encarar o voto como algo de fato sem valor, um ato 'tanto faz' para a sua realidade, já que em muitas localidades do Brasil a relação do eleitor com os representantes eleitos é somente no período eleitoral. Esse voto-mercadoria poderia ser mais difícil de ser identificado pelas autoridades que fiscalizam o pleito, uma vez que nos mais distantes e distintos municípios desse país há redutos eleitorais nos quais o eleitor, apesar de sua liberdade legal de escolha, acaba tendo que escolher entre um ou outro candidato, sendo muitas vezes coagido pelo poder econômico do próprio candidato ou de correligionários, a exemplo de dono das empresas, fazendas e empregos locais, ou mesmo detentores do poder de nomear cargos ou funções públicas.

O cenário mais utópico seria a de uma eleição onde compareceriam às urnas apenas aqueles conscientes e compromissados com o seu dever de cidadão. Seria uma eleição onde apenas pessoas esclarecidas ou realmente preocupadas com o resultado das eleições iriam

votar. Consequência disso seria, provavelmente, a eleição de candidatos mais coerentes e também mais compromissados com a realidade de seus eleitores.

Sem ser extremista, tudo levar a crer que, quanto aos resultados e consequências de um futuro sistema com voto facultativo no Brasil, o mais provável é que aconteça um pouco de cada dos apontados. Isto é, que uma boa parte dos eleitores compareça às urnas de modo consciente de seus deveres e direitos enquanto cidadão, mas também que - apesar do rigor das leis e consequências para compra de votos -, deverá haver, sim, eleitores que votem em troca de alguma vantagem.

De todo modo, o voto facultativo é realidade e regra na grande maioria dos países do mundo, mais especificamente em 172 nações, ou seja, em 85% do planeta. O Brasil situa-se entre os 15% que ainda mantêm o voto obrigatório e destoa dos demais porquanto há cobrança popular para que o país adote o voto facultativo. É provável que algum parlamentar ou partido levante novamente a questão para a próxima legislatura, e independente do resultado de uma provável Emenda Constitucional a respeito, é importante que se discuta bem a matéria, que diversos exemplos consolidados e recentes sejam colocados à mesa, que seja ouvido o povo brasileiro, sobretudo aqueles que têm dificuldades de locomoção para votar. Se ainda assim, o voto facultativo vier a ser implementado e houver arrependimento dos eleitores em relação ao voto facultativo, uma nova Emenda Constitucional pode ser proposta a fim de se corrigir um eventual 'erro' do sistema eleitoral, pois o sistema constitucional brasileiro é alopoiético, aberto a mudanças e influências de outros sistemas, a exemplo da condição econômica, da valoração moral, da democracia e seus valores, entre outros. Em suma, o tipo de voto adotado – se obrigatório ou facultativo – não é um subsistema fechado em si mesmo, autônomo e independente, mas sujeito a mudanças em razão das condições ambientais determinadas por outros subsistemas na sociedade e, desse modo, passível de transformações ao longo do tempo.

6. Referências bibliográficas

ABRUCIO, Fernando Luiz. **De volta à República Velha?** Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2510200808.htm>> Acesso em 17.5.2019.

ALEMANHA: RETORNO DA RÚSSIA AO G8 NÃO ESTÁ EM CONSIDERAÇÃO. Disponível em <<https://br.sputniknews.com/europa/201704288271387-alemanha-russia-retorno-g8/>> Acesso em 22.11.2018.

ALMEIDA, Cristiane de Castro e. **A Miopia da Eficiência Entrevista com Fabio Wanderley Reis.** Revista de Ciências Sociais. Vol. 9. N. 2/2004. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/viewFile/9037/7556>> Acesso em 19.10.2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. BRASIL.

BRASIL. **Lei Nº 4.737, de 15 de Julho De 1965.** PLANALTO. Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4737.htm> Acesso em 10.11.2018.

BRASIL. **População brasileira ultrapassa 208 milhões de pessoas, revela IBGE.** Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/08/populacao-brasileira-ultrapassa-208-milhoes-de-pessoas-revela-ibge>> Acesso em 24.11.2018.

BRASIL. **Resolução nº 23.551, de 18 de dezembro de 2017.** TSE. Brasília, DF. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235512017.html>> Acesso em 12.11.2018.

BRASIL. **Site institucional.** Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=16985&t=resultados>> Acesso em 7.4.2019.

CHILE. **Nuevo sistema electoral para elecciones parlamentarias (Fin del sistema binominal).** Biblioteca Nacional de Chile. Santiago. Disponível em <<https://www.bcn.cl/leyfacil/recurso/nuevo-sistema-electoral-para-elecciones-parlamentarias-%28fin-del-sistema-binominal%29>> Acesso em 22.12.2018.

CHILE. **Ley núm. 20.568.** Biblioteca Nacional de Chile. Santiago. Disponível em <<https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1035420&buscar=ley+voto+voluntario>> Acesso em 22.12.2018.

COMPULSORY VOTING. Disponível em <<https://www.idea.int/data-tools/data/voter-turnout/compulsory-voting>> Acesso em 20.11.2018.

CORRÊA, Alessandra. **Nove perguntas para entender as eleições nos EUA.** Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37845536>> Acesso em 14.11.2018.

DIAGNÓSTICO SOBRE LA PARTICIPACIÓN ELECTORAL EN CHILE. PNUD. Santiago, Chile. Disponível em <http://ahoravota.cl/informe/PNUD_Interior_PP.pdf> Acesso em 8.4.2019.

DUVERGER, Maurice. **Os partidos políticos**. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980. (Biblioteca de Ciências Sociais).

ELKINS, Zachary. **Quem iria votar? Conhecendo as conseqüências do voto obrigatório no Brasil**, Department of Political Science University of California, Berkeley. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S0104-62762000000100005&lng=pt&nrm=iso Acesso em 1.9.2018.

ESTADOS UNIDOS - PIB. Disponível em <https://pt.tradingeconomics.com/united-states/gdp> Acesso em 23.11.2018.

ESTATÍSTICAS ELEITORAIS. TSE. Brasília, DF. Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais> Acesso em 23.11.2018.

FLEISCHER, David. **Votar é um direito do cidadão**. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2510200809.htm> Acesso em 17.5.2019.

GRANDIN, Felipe. **PSL é o partido que ganhou maior número de votos na eleição para a Câmara; MDB e PSDB são os que mais perderam**. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/11/psl-e-o-partido-que-ganhou-maior-numero-de-votos-na-eleicao-para-a-camara-mdb-e-o-que-mais-perdeu.ghtml> Acesso em 20.12.2018.

IDH 2018: BRASIL OCUPA A 79ª POSIÇÃO. UOL. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2018/09/14/idh-2018-brasil-ocupa-a-79-posicao-veja-a-lista-completa.htm> Acesso em 22.11.2018.

INDICADORES DEL DIA. Disponível em <http://indicadoresdeldia.cl/valor-uf-hoy.html> Acesso em 26.12.2018.

KELLY, Paul ... [et all], **O livro da Política**. Trad. Rafael Longo, 1ª ed. – São Paulo: Editora Globo, 2013.

LEITOLES, Fernanda. **A eterna polêmica do voto obrigatório ou facultativo no Brasil**. Disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/ERROR/sem-titulo-22u8u6i42d7hki0mu12qyessu/> Acesso em 17.10.2018.

LISTA DE PAÍSES COM VOTO OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO. FOLHA.UOL. Disponível em http://direito.folha.uol.com.br/uploads/2/9/6/2/2962839/cia_-_voto_obrigatorio_x_facultativo.pdf Acesso em 2.9.2018.

LORETO COX A. y Ricardo GONZÁLEZ T. **Cambios en la participación electoral tras la inscripción automática y el voto voluntario**. Disponível em https://www.cepchile.cl/cep/site/artic/20160505/asocfile/20160505172224/dpp_014_marzo2016_lcox_rgonzalez.pdf Acesso em 22.12.2018.

MARTINS Raphael. **O que falta para o Brasil adotar o voto facultativo?** Disponível em <https://exame.abril.com.br/brasil/o-que-falta-para-o-brasil-adotar-o-voto-facultativo/> Acesso em 2.9.2018.

MELLO, Patrícia Campos. **Mudança na demografia dos EUA enfraquece republicanos**. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/11/1830261-mudanca-na-demografia-dos-eua-enfraquece-republicanos.shtml> Acesso em 20.11.2018.

MICHELS, Robert. **Sociologia dos partidos políticos**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982. (Coleção Pensamento Político; 53).;

NAVIA, Patrício; QUEVEDO, Belén del Pozo. **Los efectos de la voluntariedad del voto y de la inscripción automática en Chile**. Disponível em <https://www.cepchile.cl/cep/site/artic/20160304/asocfile/20160304100018/rev127_PNavia-BdelPozo.pdf> Acesso em 8.4.2019.

NICOLAU, Jairo. “**O sistema eleitoral brasileiro**”. In> AVELAR, L. e CINTRA, A. O. (orgs.) **Sistema Político Brasileiro: uma introdução**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo; Fundação Unesp Ed., 2007, p. 293-301.

NICOLAU, Jairo. 2012. **Sistemas Eleitorais**. Segunda Edição. Rio de Janeiro: FGV Editora.

NICOLAU, Jairo. In **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 49, no 4, 2006, pp. 689 a 720. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/dados/v49n4/02.pdf>> Acesso em 11.11.2018.

O DILEMA DO VOTO OBRIGATÓRIO. SENADO. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/reforma-politica/coligacoes-reeleicao-e-voto-facultativo/o-dilema-do-voto-obrigatorio>> Acesso em 1.9.2018.

O QUE É VOTO OBRIGATÓRIO? Disponível em <<https://www.eleicoes2018.com/voto-obrigatorio/>> Acesso em 11.10.2018.

OLIVEIRA, Luzia Helena Herrmann de. **VOTO OBRIGATÓRIO E EQÜIDADE um estudo de caso**, Professora do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a15.pdf>> Acesso em 1.9.2018.

PAES, Janiere Portela Leite. **O sufrágio e o voto no Brasil: direito ou obrigação?** Disponível em <<http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-3-ano-3/o-sufragio-e-o-voto-no-brasil-direito-ou-obrigacao>> Acesso em 17.11.2018.

PESQUISA: 94% DOS ELEITORES NÃO SE VEEM REPRESENTADOS POR POLÍTICOS. CORREIO DO POVO. Disponível em <<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/Pol%C3%ADtica/2017/8/625634/Pesquisa-94-dos-eleitores-nao-se-veem-representados-por-politicos->>> Acesso em 17.09.2018.

PIRES, Gustavo Giangiulio Cardoso. **Voto Facultativo x Voto Obrigatório**. Disponível em <<https://gutogiangiulio.jusbrasil.com.br/artigos/142023487/voto-facultativo-x-voto-obrigatorio>> Acesso em 14.9.2018.

PORTUGAL. **Método de Hondt**. Comissão Nacional de Eleições. Lisboa. Disponível em <<http://www.cne.pt/content/metodo-de-hondt>> Acesso em 20.12.2018.

RADIOGRAFIAS NOVO CONGRESSO. DIAP. Disponível em <<http://www.diap.org.br/>> Acesso em 22.12.2018.

RIBEIRO, Marina. **Se o voto não fosse obrigatório, você iria votar nas próximas eleições?** Disponível em <<https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2014/05/se-o-voto-nao-fose-obrigatorio-bvoce-iria-votar-nas-proximas-eleicoesb.html>> Acesso em 22.12.2018.

RODRIGUES, Almira. **Reforma Política e Participação**. Instituição CFEMEA. Disponível em <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/Reforma%20Politica%20-%20artigo%201.pdf>> Acesso em 1.9.2018.

ROMÃO, Luis Fernando de França. **Considerações sobre o voto obrigatório no contexto da reforma política de 2015**. Disponível em <<http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/1856>> Acesso em 1.9.2018.

SANTANA, Felipe. **Entenda como funciona o sistema eleitoral americano**. Disponível em <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2016/11/entenda-como-funciona-o-sistema-eleitoral-americano.html>> Acesso em 14.11.2018.

SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidários: pensamento político**. Brasília Editora Universidade de Brasília, 1982. 419 p. (Pensamento político; 0043).

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo, SP: Ática, 1994.

SCOTT, Patrick. **US Election 2016: Voter turnout fell to 58 per cent this year, estimates show**. Disponível em <<https://www.telegraph.co.uk/news/2016/11/14/us-election-2016-voter-turnout-fell-to-58-per-cent-this-year-est/>> Acesso em 10.12.2018.

SOARES, Paulo Henrique. **Vantagens e desvantagens do voto obrigatório e do voto facultativo**. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496893/RIL161.pdf?Sequence=1#page=107>, <acesso em 28.8.2018>

US CENSUS MAPS – DEMOGRAPHICS. Disponível em <<http://ecpmlanguages.u-strasbg.fr/civilization/geography/US-census-maps-demographics.html>> Acesso em 22.11.2018.

UNITED STATES CENSUS. Disponível em <<https://www.census.gov/quickfacts/fact/table/US/PST045217#PST045217>> Acesso em 21.11.2018.

VALVERDE, Thiago Pellegrini. **Voto no Brasil: democracia ou obrigatoriedade?** – disponível em <<https://revistas.direitosbc.br/index.php/CIC/article/view/447/583>, <acesso em 1.9.2018>

VITULO, Gabriel. **Representação política e democracia representativa são expressões inseparáveis?** in: *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 2. Brasília, julho-dezembro de 2009, pp. 271-301.

VOTO OBRIGATÓRIO NO MUNDO. FOLHA.COM. Disponível em <<http://direito.folha.uol.com.br/blog/voto-obrigatorio-no-mundo>> Acesso em 20.09.2018.

WANDSCHEER, Roselaine. **Como funcionam as eleições na Alemanha**. Disponível em <<https://www.dw.com/pt-br/como-funcionam-as-eleicoes-na-alemanha/a-37636866>> Acesso em 19.12.2018.

WHAT IS THE ELECTORAL COLLEGE? Disponível em <<https://www.archives.gov/federal-register/electoral-college/about.html>> Acesso em 7.4.2019.